



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

ESTADO DO PARÁ

ORDEM E PROGRESSO

Diretor-Geral: ACYR CASTRO

ANO LXX — 73.º DA REPÚBLICA — NUM. 19.752 — BELÉM — TERÇA-FEIRA, 19 DE DEZEMBRO DE 1961

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

DECRETO DE 12 DE DEZEMBRO DE 1961

O Governador do Estado resolve aposentar, de acordo com o art. 159, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, alterado pelo art. 2.º, da Lei n. 740, José da Cruz Filho, no cargo de "Guarda Fiscal", padrão H, do Quadro Único, lotado no Departamento de Receita da Secretaria de Estado de Finanças, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 74.404,00 (setenta e quatro mil, quatrocentos e quatro cruzeiros), correspondente aos vencimentos proporcionais a 19 anos de serviço, acrescido de 10% referente ao adicional já incluído o abono de emergência concedido pela Lei n. 2172, de 17-1-1961.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de dezembro de 1961.
AURELIO CORREA DO CARMO
Governador do Estado
José Maria Mendes Pereira
Secretário de Estado de Finanças

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

DECRETO DE 27 DE NOVEMBRO DE 1961

O Governador do Estado resolve efetivar, de acordo com o art. 120, da Constituição Estadual, Manoel Gusmão da Silva, no cargo de Motorista do Quadro Único, lotado na Colônia de Marituba, da Secretaria de Estado de Saúde Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de novembro de 1961.
AURELIO CORREA DO CARMO
Governador do Estado
Amilcar Carvalho da Silva
Secretário de Estado de Saúde Pública

DECRETO DE 27 DE NOVEMBRO DE 1961

O Governador do Estado resolve efetivar, de acordo com o art. 120, da Constituição Estadual, Hildo Paulo do Resário, no cargo de Policial Sanitário classe G, lotado nos Distritos Sanitários do Interior, da Secretaria de Estado de Saúde Pública.

GOVERNO DO ESTADO

GOVERNADOR:

Newton AURELIO CORREA DO CARMO

VICE-GOVERNADOR:

Dr. NEWTON MIRANDA

SECRETARIO DE ESTADO DO GOVERNO:

Dr. ARNALDO MORAIS FILHO

SECRETARIO DO INTERIOR E JUSTIÇA:

Dr. PERICLES GUEDES DE OLIVEIRA

SECRETARIO DE FINANÇAS:

Dr. JOSÉ MARIA MENDES PEREIRA

SECRETARIO DE SAÚDE PÚBLICA:

Dr. AMILCAR CARVALHO DA SILVA

SECRETARIO DE OBRAS, TERRAS E ÁGUAS:

Dr. ANTONIO VIEIRA

Respondendo pelo expediente

SECRETARIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

Prof. ANTONIO GOMES MOREIRA JUNIOR

SECRETARIO DE PRODUÇÃO:

Sr. AMÉRICO SILVA

SECRETARIO DE SEGURANÇA PÚBLICA:

Dr. EVANDRO RODRIGUES DO CARMO

DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO:

Sr. CAVALHEIRO DE MACEDO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de novembro de 1961.
AURELIO CORREA DO CARMO
Governador do Estado

Amilcar Carvalho da Silva
Secretário de Estado de Saúde Pública

Amilcar Carvalho da Silva
Secretário de Estado de Saúde Pública

DECRETO DE 27 DE NOVEMBRO DE 1961

O Governador do Estado resolve equiparar, aos funcionários públicos do Estado de acordo com o art. 120, parte final da Constituição Estadual, para os efeitos de aposentadoria, estabilidade, disponibilidade, licença e férias, Neuza Araújo Pantoja, extranumerário diarista da Secretaria de Estado de Saúde Pública. Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de novembro de 1961.

AURELIO CORREA DO CARMO
Governador do Estado
Amilcar Carvalho da Silva
Secretário de Estado de Saúde Pública

DECRETO DE 14 DE DEZEMBRO DE 1961

O Governador do Estado resolve exonerar, de acordo com o art. 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Ruth Arbage Lobo, do cargo de Enfermeira Monitora, padrão R, do Quadro Único, lotado na Escola de Enfermagem do Pará da Secretaria de Estado de Saúde Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de dezembro de 1961.
AURELIO CORREA DO CARMO
Governador do Estado
Amilcar Carvalho da Silva
Secretário de Estado de Saúde Pública

DECRETO DE 14 DE DEZEMBRO DE 1961

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

SECRETARIA DE PRODUÇÃO

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

SECRETARIA DE OBRAS, TERRAS E ÁGUAS

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

AVISO

Esclarecemos aos nossos amáveis clientes que todas as assinaturas não renovadas até o dia 31 de dezembro fluente, serão automaticamente suspensas a partir dos primeiros dias do ano a entrar.

A SECRETARIA

IMPRESA OFICIAL DO ESTADO

Redação, Administração e Oficinas:

Avenida Almirante Barroso, 349 — Fone: 9998

Diretor — Sr. ACYR CASTRO

Secretário — Sr. AUGUSTO SOARES

Redator — Sr. MOACIR DRAGO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICIDADES

| ASSINATURAS | | PUBLICIDADES | |
|-------------------------------------|---------------|---|--------------------|
| Anual | Cr\$ 2.000,00 | 1 pag. de contabilidade uma vez | Cr\$ 4.000,00 |
| Semestral | 1.000,00 | 1 pag. comum uma vez | 3.000,00 |
| Número avulso | 10,00 | Por mais de duas (2) vezes | 10% de abatimento. |
| Número atrasado | 12,00 | Por mais de cinco (5) vezes | 20% de abatimento. |
| Estados e Municípios | | O centímetro por coluna no valor de Cr\$ 50,00. | |
| Anual | Cr\$ 2.200,00 | | |
| Semestral | 1.800,00 | | |
| Número tirado do exemplar | 10,00 | | |
| por ano | | | |

EXPEDIENTE

As repartições públicas devem remeter a matéria destinada à publicação até às doze e trinta (12,30) horas, excetuando os sábados, em original datilografado em uma face do papel e devidamente autenticada, devendo as rasuras e emendas ser sempre ressalvadas por quem de direito as reclamações nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito à Diretoria, das sete e trinta (7,30) às treze e trinta (13,30) horas e no máximo, vinte e quatro (24) horas após a saída dos órgãos oficiais. A matéria paga será recebida das oito às doze e trinta (8 às 12,30) horas, e, excetuando os sábados, das quatorze (14) às dezessete (17) horas.

— Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poder-se-ão tomar em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso. Para facilitar aos clientes a verificação do prazo da validade de suas assinaturas, na parte superior o endereço, vão impressos o número de talão do registro, o mês e o ano em que findará.

— Afim de evitar solução de continuidade do recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação, com antecedência mínima de trinta (30) dias.

— As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e as iniciativas em qualquer época pelos órgãos competentes.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos solicitamos aos senhores clientes, quanto à sua publicação, preferência à remessa por meio de cheques ou vale postal, emitido a favor do Diretor Geral da Imprensa Oficial.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecem aos assinantes que os solicitarem.

1953, Maria Izabel de Melo Araújo, do cargo de Auxiliar de Enfermagem, padrão F, do Quadro Único, lotado no Posto de Higiene da Pedreira da Secretaria de Estado de Saúde Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de dezembro de 1961.

AURELIO CORRÊA DO CARMO

Governador do Estado

Amílcar Carvalho da Silva

Secretário de Estado de Saúde

Pública

DECRETO DE 14 DE DEZEMBRO DE 1961

O Governador do Estado:

resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Ruth Arbaga Lobo, para exercer, interinamente, o cargo de "Enfermeiro Assistente", padrão R, do Quadro Único, lotado na Escola de Enfermagem do Pará da Secretaria de Estado de Saúde Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de dezembro de 1961.

AURELIO CORRÊA DO CARMO

Governador do Estado

Amílcar Carvalho da Silva

Secretário de Estado de Saúde

Pública

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DECRETO DE 27 DE NOVEMBRO DE 1961

O Governador do Estado:

resolve efetivar, de acordo

com o art. 120, da Constituição Estadual, José de Ribamar Roque, no cargo de Protocollista, padrão C, do Quadro Único, lotado no Colégio Estadual Magalhães Barata, da Secretaria de Estado de Educação e Cultura.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de novembro de 1961.

AURELIO CORRÊA DO CARMO

Governador do Estado

Antônio Gomes Moreira Júnior

Secretário de Estado de Educação

e Cultura.

DECRETO DE 27 DE NOVEMBRO DE 1961

O Governador do Estado:

resolve tornar sem efeito o decreto datado de 18 de outubro de 1961 que nomeou, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Joveniana Oliveira Pacheco, para exercer, interinamente, o cargo de Servente, padrão E, do Quadro Único, lotado em Grupo Escolar da Sapital.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de novembro de 1961.

AURELIO CORRÊA DO CARMO

Governador do Estado

Antônio Gomes Moreira Júnior

Secretário de Estado de Educação

e Cultura.

DECRETO DE 27 DE NOVEMBRO DE 1961

O Governador do Estado:

resolve conceder, de acordo com o art. 93, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Ger- cina Cardoso de Albuquerque, ocupante do cargo de professor

de 1.ª entrância, padrão A, do Quadro Único, lotado nas escolas reunidas Raimundo Espindola, 60 dias de licença em prorrogação para tratamento de saúde, a contar de 13 de julho a 10 de setembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de novembro de 1961.

AURELIO CORRÊA DO CARMO

Governador do Estado

Antônio Gomes Moreira Júnior

Secretário de Estado de Educação

e Cultura.

DECRETO DE 27 DE NOVEMBRO DE 1961

O Governador do Estado:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Mercedes Souza Malcher, ocupante do cargo de professor de 1.ª entrância, padrão A, do Quadro Único, lotado no Interior, 30 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 22 de setembro a 21 de outubro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de novembro de 1961.

AURELIO CORRÊA DO CARMO

Governador do Estado

Antônio Gomes Moreira Júnior

Secretário de Estado de Educação

e Cultura.

DECRETO DE 27 DE NOVEMBRO DE 1961

O Governador do Estado:

resolve conceder, de acordo com o art. 103, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Eunice Cordeiro Serra, ocupante do cargo de professor de 3.ª entrância, padrão H, do Quadro Único, lotado em Grupo Escolar da Capital, 120 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 24 de outubro do corrente ano a 20 de fevereiro do ano vindouro.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de novembro de 1961.

AURELIO CORRÊA DO CARMO

Governador do Estado

Antônio Gomes Moreira Júnior

Secretário de Estado de Educação

e Cultura.

DECRETO DE 27 DE NOVEMBRO DE 1961

O Governador do Estado:

resolve conceder, de acordo com o art. 103, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Eunice Cordeiro Serra, ocupante do cargo de professor de 3.ª entrância, padrão H, do Quadro Único, lotado em Grupo Escolar da Capital, 120 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 24 de outubro do corrente ano a 20 de fevereiro do ano vindouro.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de novembro de 1961.

AURELIO CORRÊA DO CARMO

Governador do Estado

Antônio Gomes Moreira Júnior

Secretário de Estado de Educação

e Cultura.

DECRETO DE 27 DE NOVEMBRO DE 1961

O Governador do Estado:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Irene André de Lima, ocupante do cargo de professor de 1.ª entrância, padrão A, do Quadro Único, lotado no Colégio Nossa Senhora Santana, município de Igarapé-Miri, 30 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 18 de setembro a 17 de outubro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de novembro de 1961.

AURELIO CORRÊA DO CARMO

Governador do Estado

Antônio Gomes Moreira Júnior

Secretário de Estado de Educação

e Cultura.

DECRETO DE 27 DE NOVEMBRO DE 1961

O Governador do Estado:

resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Angelina Ruth Araújo do Nascimento, ocupante do cargo de professor de 2.ª entrância, padrão D, do Quadro Único, lotado no Grupo Escolar de Igarapé-Açu, 90 dias de licença repouso, a contar de 18 de outubro do corrente ano a 15 de janeiro do ano vindouro.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de novembro de 1961.

AURELIO CORRÊA DO CARMO

Governador do Estado

Antônio Gomes Moreira Júnior

Secretário de Estado de Educação

e Cultura.

DECRETO DE 27 DE NOVEMBRO DE 1961

O Governador do Estado:

resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Adalgiza Adélia da Silva, ocupante do cargo de professor de 1.ª entrância, padrão A, do Quadro Único, lotado na escola Rural Senador Magalhães Barata, município de Igarapé-Açu, 90 dias de licença repouso, a contar de 11 de outubro do corrente ano a 5 de janeiro do ano vindouro.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de novembro de 1961.

AURELIO CORRÊA DO CARMO

Governador do Estado

Antônio Gomes Moreira Júnior

Secretário de Estado de Educação

e Cultura.

DECRETO DE 27 DE NOVEMBRO DE 1961

O Governador do Estado:

resolve conceder, de acordo com o art. 93, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Ger- cina Cardoso de Albuquerque, ocupante do cargo de professor

de 1.ª entrância, padrão A, do Quadro Único, lotado nas escolas reunidas Raimundo Espindola, 60 dias de licença em prorrogação para tratamento de saúde, a contar de 13 de julho a 10 de setembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de novembro de 1961.

AURELIO CORRÊA DO CARMO

Governador do Estado

Antônio Gomes Moreira Júnior

Secretário de Estado de Educação

e Cultura.

DECRETO DE 27 DE NOVEMBRO DE 1961

O Governador do Estado:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Mercedes Corrêa Lobato, ocupante do cargo de professor de 1.ª entrância, padrão A, do Quadro Único, lotado no Grupo Escolar de Igarapé-Miri, 60 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 22 de setembro a 20 de novembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de novembro de 1961.

AURELIO CORRÊA DO CARMO

Governador do Estado

Antônio Gomes Moreira Júnior

Secretário de Estado de Educação

e Cultura.

DECRETO DE 27 DE NOVEMBRO DE 1961

O Governador do Estado:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Antonia Mirce Almeida de Souza, ocupante do cargo de professor de 1.ª entrância, padrão A, do Quadro Único, 45 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 20 de setembro a 8 de novembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de novembro de 1961.

AURELIO CORRÊA DO CARMO

Governador do Estado

Antônio Gomes Moreira Júnior

Secretário de Estado de Educação

e Cultura.

DECRETO DE 27 DE NOVEMBRO DE 1961

O Governador do Estado:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Antonia Mirce Almeida de Souza, ocupante do cargo de professor de 1.ª entrância, padrão A, do Quadro Único, 45 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 20 de setembro a 8 de novembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de novembro de 1961.

AURELIO CORRÊA DO CARMO

Governador do Estado

Antônio Gomes Moreira Júnior

Secretário de Estado de Educação

e Cultura.

DECRETO DE 27 DE NOVEMBRO DE 1961

O Governador do Estado:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Irene André de Lima, ocupante do cargo de professor de 1.ª entrância, padrão A, do Quadro Único, lotado no Colégio Nossa Senhora Santana, município de Igarapé-Miri, 30 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 18 de setembro a 17 de outubro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de novembro de 1961.

AURELIO CORRÊA DO CARMO

Governador do Estado

Antônio Gomes Moreira Júnior

Secretário de Estado de Educação

e Cultura.

DECRETO DE 27 DE NOVEMBRO DE 1961

O Governador do Estado:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Irene André de Lima, ocupante do cargo de professor de 1.ª entrância, padrão A, do Quadro Único, lotado no Colégio Nossa Senhora Santana, município de Igarapé-Miri, 30 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 18 de setembro a 17 de outubro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de novembro de 1961.

AURELIO CORRÊA DO CARMO

Governador do Estado

Antônio Gomes Moreira Júnior

Secretário de Estado de Educação

e Cultura.

DECRETO DE 27 DE NOVEMBRO DE 1961

O Governador do Estado:

resolve conceder, de acordo com o art. 103, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Cymar Silva Costa de Moraes, ocupante do cargo de professor de 1.ª entrância, padrão A, do Quadro Único, lotado no Grupo Escolar de Marapanim, 180 dias de licença em prorrogação para tratamento de saúde, a contar de 5 de outubro do corrente ano a 2 de abril do ano vindouro.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de novembro de 1961.

AURELIO CORRÊA DO CARMO

Governador do Estado

Antônio Gomes Moreira Júnior

Secretário de Estado de Educação

e Cultura.

DECRETO DE 27 DE NOVEMBRO DE 1961

O Governador do Estado:

resolve conceder, de acordo com o art. 103, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Cymar Silva Costa de Moraes, ocupante do cargo de professor de 1.ª entrância, padrão A, do Quadro Único, lotado no Grupo Escolar de Marapanim, 180 dias de licença em prorrogação para tratamento de saúde, a contar de 5 de outubro do corrente ano a 2 de abril do ano vindouro.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de novembro de 1961.

AURELIO CORRÊA DO CARMO

Governador do Estado

Antônio Gomes Moreira Júnior

Secretário de Estado de Educação

e Cultura.

DECRETO DE 27 DE NOVEMBRO DE 1961

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 116, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Antônia Pimentel de Sena, ocupante do cargo de Diretor, padrão E, do Quadro Único, lotado em Grupo Escolar da Capital, seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 28-4-948 a 28-4-958.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de novembro de 1961.
AURELIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
Antônio Gomes Moreira Júnior
Secretário de Estado de Educação e Cultura.

DECRETO DE 27 DE NOVEMBRO DE 1961

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 116, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria do Rosário Santana Steala, ocupante do cargo de professor de 3a. entrância, padrão H, do Quadro Único, lotado em Grupo Escolar da Capital, seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 27-7-948 a 27-7-958.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de novembro de 1961.
AURELIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
Antônio Gomes Moreira Júnior
Secretário de Estado de Educação e Cultura.

DECRETO DE 27 DE NOVEMBRO DE 1961

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 116, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Elieizira Marques Maia, ocupante do cargo de professor de 2a. entrância, padrão E, do Quadro Único, lotado em Escola e Subúrbio a Capital, seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 5-8-950 a 5-8-960.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de novembro de 1961.
AURELIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
Antônio Gomes Moreira Júnior
Secretário de Estado de Educação e Cultura.

DECRETO DE 27 DE NOVEMBRO DE 1961

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Letícia Heitor do Nascimento, ocupante do cargo de professor de 1a. entrância, padrão A, do Quadro Único, lotado na escola agrupada do Km. 2 do Ramal do Prata, município de Igarapé-Açu, 90 dias de licença repouso, a contar de 26 de setembro a 24 de dezembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de novembro de 1961.
AURELIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
Antônio Gomes Moreira Júnior
Secretário de Estado de Educação e Cultura.

DECRETO DE 27 DE NOVEMBRO DE 1961

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Maria Magdalena do Lago Miranda,

ocupante do cargo de professor de 3a. entrância, padrão H, do Quadro Único, lotado em Grupo Escolar da Capital, 90 dias de licença repouso, a contar de 8 de novembro do corrente ano a 5 de fevereiro do ano vindouro.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de novembro de 1961.
AURELIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
Antônio Gomes Moreira Júnior
Secretário de Estado de Educação e Cultura.

DECRETO DE 27 DE NOVEMBRO DE 1961

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Ana Paes Faial Barros, ocupante do cargo de professor de 1a. entrância, padrão A, do Quadro Único, lotado na escola do lugar Rio Anapú, município de Igarapé-Miri, 90 dias de licença repouso, a contar de 10 de outubro a 29 de dezembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de novembro de 1961.
AURELIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
Antônio Gomes Moreira Júnior
Secretário de Estado de Educação e Cultura.

DECRETO DE 27 DE NOVEMBRO DE 1961

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Lucile Palheta Cardoso Barbosa, ocupante do cargo de professor de 2a. entrância, padrão D, do Quadro Único, lotado no Grupo Escola de Vigia, 90 dias de licença repouso, a contar de 3 de novembro do corrente ano a 31 de janeiro do ano vindouro.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de novembro de 1961.
AURELIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
Antônio Gomes Moreira Júnior
Secretário de Estado de Educação e Cultura.

DECRETO DE 27 DE NOVEMBRO DE 1961

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 116, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Elicentina Damasceno dos Santos, ocupante do cargo de professor de 2a. entrância, padrão D, do Quadro Único, lotado no Grupo Escolar de Ourém, três (3) meses de licença especial correspondente a uma parte do decênio de 10-3-933 a 10-3-943.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de novembro de 1961.
AURELIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
Antônio Gomes Moreira Júnior
Secretário de Estado de Educação e Cultura.

DECRETO DE 27 DE NOVEMBRO DE 1961

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Deusarina Silva Tôres, ocupante do cargo de professor de 1a. entrância, padrão A, do Quadro Único, lotado na escola do lugar Parada 29 Distrito de Tijoca, município de Bragança, 90 dias de licença repouso, a contar de 21 de agosto a 18 de novembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de novembro de 1961.
AURELIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
Antônio Gomes Moreira Júnior
Secretário de Estado de Educação e Cultura.

DECRETO DE 27 DE NOVEMBRO DE 1961

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Rosalina Nogueira Cardoso, ocupante do cargo de professor de 1a. entrância, padrão A, do Quadro Único, lotado nas escolas reunidas do Bairro Arapiranga, município de Vigia, 90 dias de licença repouso, a contar de 10 de outubro a 29 de dezembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de novembro de 1961.
AURELIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
Antônio Gomes Moreira Júnior
Secretário de Estado de Educação e Cultura.

DE 1961

DECRETO DE 27 DE NOVEMBRO DE 1961

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Francisca Marques Alcântara, ocupante do cargo de professor de 1a. entrância, padrão A, do Quadro Único, lotada nas escolas reunidas 10, Caripi, município de Igarapé-Açu, 30 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 12 de outubro a 20 de novembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de novembro de 1961.
AURELIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
Antônio Gomes Moreira Júnior
Secretário de Estado de Educação e Cultura.

DECRETO DE 27 DE NOVEMBRO DE 1961

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Terezinha de Sousa Leão, ocupante do cargo de professor de 3a. entrância, padrão H, do Quadro Único, lotado em Grupo Escolar da Capital, 60 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 19 de outubro a 17 de dezembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de novembro de 1961.
AURELIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
Antônio Gomes Moreira Júnior
Secretário de Estado de Educação e Cultura.

DECRETO DE 27 DE NOVEMBRO DE 1961

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Terezinha Camurça de Menezes Chacon, ocupante do cargo de professor de 2a. entrância, padrão H, do Quadro Único, lotado no Grupo Escolar de Capanema, 30 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 17 de outubro a 15 de novembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de novembro de 1961.
AURELIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
Antônio Gomes Moreira Júnior
Secretário de Estado de Educação e Cultura.

DECRETO DE 27 DE NOVEMBRO DE 1961

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Madalena Vieira da Silva, ocupante do cargo de Servente, padrão E, do Quadro Único, lotado em Grupo Escolar da Capital, 120 dias de licença para tratamento e saúde, a contar de 25 de agosto a 22 de dezembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de novembro de 1961.
AURELIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
Antônio Gomes Moreira Júnior
Secretário de Estado de Educação e Cultura.

DECRETO DE 27 DE NOVEMBRO DE 1961

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Milka Moraes da Silveira, ocupante do cargo de professor de 3a. entrância, padrão H, do Quadro Único, lotado em Grupo Escolar da Capital, 90 dias de licença repouso, a contar de 13 de outubro do corrente ano a 10 de janeiro do ano vindouro.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de novembro de 1961.
AURELIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
Antônio Gomes Moreira Júnior
Secretário de Estado de Educação e Cultura.

DECRETO DE 27 DE NOVEMBRO DE 1961

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Elza Ferreira Dias Dantas, ocupante do cargo de professor de 2a. entrância, padrão H, do Quadro Único, lotado no Grupo Escolar de Bragança, 90 dias de licença repouso, a contar de 17 de outubro do corrente ano a 14 de janeiro do ano vindouro.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de novembro de 1961.
AURELIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
Antônio Gomes Moreira Júnior
Secretário de Estado de Educação e Cultura.

DECRETO DE 27 DE NOVEMBRO DE 1961

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Adélia Alves de Parijós, ocupante do cargo de Diretor, padrão R, do Quadro Único, lotado no Grupo Escolar de Cametá, 90 dias de licença repouso, a contar de 19 de outubro do corrente ano a 16 de janeiro do ano vindouro.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de novembro de 1961.
AURELIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
Antônio Gomes Moreira Júnior
Secretário de Estado de Educação e Cultura.

DECRETO DE 27 DE NOVEMBRO DE 1961

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 105, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Amélia Ferro de Souza, ocupante do cargo de Professor, padrão P, do Quadro Único, lotado no Colégio Estadual Paes de Carvalho, 30 dias de licença para acompanhar pessoa da família.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de novembro de 1961.
AURELIO CORRÊA DO CARMO
 Governador do Estado
 Antônio Gomes Moreira Junior
 Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 27 DE NOVEMBRO DE 1961

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria de Lourdes da Silva Strympl,

ocupante do cargo de professor de 3ª. entrância, padrão H, do Quadro Único, lotado em Grupo Escolar da Capital, 90 dias de licença repouso, a contar de 25 de setembro a 23 de dezembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de novembro de 1961.

AURELIO CORRÊA DO CARMO
 Governador do Estado
 Antônio Gomes Moreira Junior
 Secretário de Estado de Educação e Cultura

GOVERNO FEDERAL

PRESIDENCIA DA REPUBLICA

SUPERINTENDENCIA DO PLANO DE VALORIZAÇÃO ECONÔMICA DA AMAZÔNIA

Térmo de contrato entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Prefeitura de Codó — Estado do Maranhão, para aplicação da Verba de Cr\$ 1.000.000,00 — Dotação de 1961, destinada aos serviços elétricos de Codó, inclusive rede de distribuição, a cargo da referida Prefeitura.

Entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Prefeitura Municipal de Codó, daqui por diante denominadas respectivamente, SPVEA e PREFEITURA, representada a primeira pelo seu Superintendente, General Mario da Silva Machado e a segunda pelo seu procurador, Sr. Oivaldo Romasco de Oliveira, identificado neste ato como o próprio, foi firmado o presente contrato, para o fim especial de dispôr sobre a utilização dos recursos constantes do Orçamento da União para o exercício corrente, contrato este firmado nos termos do artigo quarto (4º), alínea "b", do Regulamento aprovado pelo Decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.122), de nove (9) de outubro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), o qual se regerá pelas disposições daquele Regulamento, pelas da lei número mil oitocentos e seis (1.806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), pelas do Decreto número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142), de quatro (4) de março de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), e, no que lhe forem aplicáveis, pelas da Portaria número mil seiscentos e quarenta e dois (1.642) de dezessete (17) de junho de mil novecentos e cinquenta e oito (1958), da SPVEA, e, especialmente, pelas cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: — O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até o dia trinta e um (31) de dezembro de mil novecentos e sessenta e dois (1962) (art. 8º, § 2º da lei n. 1.806, de 6 de janeiro de 1953), ficando, todavia, automaticamente prorrogado por um ano, se ao seu término qualquer das partes contratantes não houver ultimado a satisfação das obrigações que por ele assumiu.

CLAUSULA SEGUNDA: — Pelo presente contrato, a PREFEITURA obriga-se a empregar os recursos que lhe serão facultados pela SPVEA, classificados, na cláusula seguinte, obedecendo ao plano de aplicação que, devidamente rubricado pelos representantes das entidades acordantes a este acompanha dele fazendo parte integrante como seu único anexo.

CLAUSULA TERCEIRA: — Para execução dos serviços previstos no presente contrato, a SPVEA, entregará a PREFEITURA, a quantia de Cr\$ 1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros) valor da dotação constante do Orçamento da União para o exercício corrente, ANEXO 4 — Poder Executivo, Sub-Anexo 10 — SPVEA, DESPESAS DE CAPITAL — Verba 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social; CONSIGNAÇÕES: 3.2.00 — Dispositivos Constitucionais,

3.2.02 — Valorização Econômica da Amazônia (art. 199 da Const. Federal); DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social, 3.3.00 — Energia, 3.3.20 — Serviços Elétricos — 12 — Maranhão, 2 — Serviços Elétricos de Codó, inclusive rede de distribuição — Cr\$ 1.000.000,00. A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

PARÁGRAFO ÚNICO: — O pagamento a que se refere esta cláusula, de acordo com a prioridade da verba, será feito em parcelas e segundo as disponibilidades em dinheiro da SPVEA, subordinando-se, contudo, o pagamento da primeira parcela à aprovação, por esta, das contas relativas às dotações recebidas pela segunda contratante no exercício anterior.

CLAUSULA QUARTA: — A PREFEITURA, prestará contas à SPVEA, das importâncias recebidas em cumprimento do presente contrato, obedecendo às normas adotadas por esta. O pagamento de uma parcela poderá ser feito sem a prestação de contas da anterior, mas não sem a da que a esta tenha precedido, e, de qualquer maneira, a prestação de contas da última parcela recebida deverá ser feita até o último dia do mês de fevereiro do ano seguinte.

CLAUSULA QUINTA: — A PREFEITURA apresentará à SPVEA relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e em andamento, obrigando-se, ainda, a prestar quaisquer informações que, pela mesma lhe sejam solicitadas, submetendo-se, igualmente, a sua fiscalização técnica e contábil.

CLAUSULA SEXTA: — A SPVEA se reserva o direito de sustar, a qualquer tempo, o pagamento de importância convencionada se verificar que a aplicação da mesma não está se fazendo segundo o plano aprovado, sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração.

CLAUSULA SÉTIMA: — Poderá este contrato ser ampliado, alterado, renovado ou modificado, a qualquer tempo, quando fôr de interesse das partes contratantes, mas todas as modificações deverão ser feitas mediante assinatura de termos aditivos ao presente.

CLAUSULA OITAVA: — Fica eleito o fóro da Comarca de Belém para dirimir qualquer dúvida surgida durante a execução deste contrato.

E, por assim estarem de acordo as entidades interessadas, eu, Maria de Nazaré Lemos Bolonha, Oficial de Administração C-16, da SPVEA, lavrei o presente termo, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes das entidades contratantes e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 27 de Outubro de 1961.

MARIO DA SILVA MACHADO
OSVALDO ROMASCO DE OLIVEIRA
MARIA DE NAZARÉ LEMOS BOLONHA

Testemunhas:

Leonel Menteiro

Alvaro de Moraes Cardoso

Anexo ao Convênio firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Prefeitura Municipal de Codó, Estado do Maranhão, para aplicação da dotação de Cr\$ 1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros), consignada no Orçamento da União para o exercício de 1961 e destinada aos serviços elétricos de Codó, inclusive rede de distribuição, a cargo da referida Prefeitura

- | | |
|---|------------|
| I — Aquisição de um jogo de anéis de segmento para motor "Skoda" de 160 H.P. | 45.000,00 |
| II — Aquisição de um jogo de reparo interno de bombas injetoras e bicos pulverizadores para motor "Skoda" 160 H.P. | 150.000,00 |

| | |
|---|--------------------------|
| III — Aquisição de um quadro elétrico construído de chapas de aço, com transformadores de corrente, instrumentos e chaves | 250.000,00 |
| IV — Projeto completo da rede de distribuição de energia elétrica | 250.000,00 |
| V — Aquisição de 25 metros de cabo armado de 3", trifásico, com 3 condutores de 7/8" | 37.500,00 |
| VI — Aquisição de 250 quilos de fio de cobre nú n. 4 A.W.G. | 200.000,00 |
| VII — Mão de obra para instalação do quadro elétrico | 40.000,00 |
| VIII — Eventuais | 27.500,00 |
| T O T A L | Cr\$ 1.000.000,00 |

Térmo de contrato entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Arquidiocese de Belém, Estado do Pará, para aplicação da verba de Cr\$ 500.000,00 — Dotação de 1961, destinada ao Seminário N. S. da Conceição, Belém, a cargo da referida Arquidiocese.

Entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Arquidiocese de Belém daqui por diante denominadas, respectivamente, SPVEA e ARQUIDIOCESE, representada a primeira pelo seu Superintendente, em exercício, Senhor Rodolfo Chermont e a segunda pelo seu Procurador, Sra. Ilda Pereira Ramos identificado neste ato como o próprio, foi firmado o presente contrato para o fim especial de dispôr sobre a utilização dos recursos constantes do Orçamento da União para o exercício corrente, contrato este firmado nos termos do artigo quarto (4.º), alínea "b" do Regulamento aprovado pelo Decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34132), de nove (9) de outubro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), o qual se regerá pelas disposições daquele regulamento, pelas da lei número mil oitocentos e seis (1806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), pelas do Decreto número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35142), de quatro (4) de março de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), e, no que lhe forem aplicáveis, pelas da Portaria número mil seiscentos e quarenta e dois (1642), de dezessete (17) de junho de mil novecentos e cinquenta e oito (1958), da SPVEA, e, especialmente, pelas cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: — O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até o dia trinta e um (31) de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta e dois (1962) (art. 9º, § 2º, da Lei n. 1806, de 6 de janeiro de 1953), ficando, todavia, automaticamente prorrogado por um ano se, ao seu término, qualquer das partes acordantes não houver ultimado a satisfação das obrigações que por ele assumiu.

CLAUSULA SEGUNDA: — Pelo presente contrato a ARQUIDIOCESE obriga-se a empregar os recursos que lhe serão facultados pela SPVEA, classificados na cláusula seguinte, obedecendo ao plano de aplicação que, devidamente rubricado pelos representantes das entidades contratantes que a este acompanha dêle fazendo parte integrante como seu único anexo.

CLAUSULA TERCEIRA: — Para execução dos serviços previstos no presente contrato, a SPVEA entregará a ARQUIDIOCESE, a quantia de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), valor da dotação constante do Orçamento da União para o exercício corrente, Anexo 4 — Poder Executivo;

Sub-Anexo 10 — SPVEA; DESPESAS ORDINARIAS: Verba 2.0.0.0 — Transferências; CONSIGNAÇÕES: 2.2.0.0 — Dispositivos Constitucionais; 2.2.03 — Valorização Econômica da Amazônia (art. 199 da Const. Federal) DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA: 2.0.0.0 — Transferências; 2.1.0.0 — Auxílios e Subvenções; 03 — Subvenções Extraordinárias; 27 — Diversos; 1 — Para execução dos serviços e obras assistenciais e educativas das entidades pelas Arquidioceses, Dioceses e Prelazias Nullius da Amazônia, conforme plano de distribuição e aplicação em anexo e em obediência ao disposto no Decreto n. 42645, de 14 de novembro de 1957 — 3% das dotações relativas a despesas de capital. A dotação desta sub-signação terá seu valor e distribuição incluídos pelo Poder Legislativo, de acordo com o artigo 18 da lei n. 1806, combinado com o disposto na Lei n. 1493, de 13 de dezembro de 1951, modificada pela Lei n. 2266, de 12 de julho de 1954. 15 — Pará; 1 — Arquidiocese de Belém; 1 — Seminário N. S. da Conceição, Belém — Cr\$ 500.0000,00. A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

PARAGRAFO ÚNICO: — O pagamento a que se refere esta cláusula, de acordo com a prioridade de verba, será feito em parcelas o segundo as disponibilidades em dinheiro da SPVEA, subordinando-se, contudo, o pagamento da primeira parcela à aprovação, por esta, das contas relativas às dotações recebidas pela segunda contratante no exercício anterior.

CLAUSULA QUARTA: — A ARQUIDIOCESE prestará contas à SPVEA das importâncias recebidas em cumprimento do presente contrato, obedecendo às normas adotadas por esta. O pagamento de uma parcela poderá ser feito sem a prestação de contas da anterior mas não sem a da que a esta tenha precedido, e, de qualquer maneira, a prestação de contas da última parcela recebida em um exercício deverá ser feita até o último dia de fevereiro do ano seguinte.

CLAUSULA QUINTA: — A ARQUIDIOCESE apresentará à SPVEA relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e em andamento, obrigando-se, ainda, a prestar quaisquer informações que, pela mesma, lhe sejam solicitadas, submetendo-se, igualmente, à sua fiscalização técnica e contábil.

CLAUSULA SEXTA: — A SPVEA se reserva o direito de sustar, a qualquer tempo, o pagamento de importância convenionada se verificar que a aplicação da mesma não esta se fazendo segundo o plano aprovado, sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração.

CLAUSULA SÉTIMA: — Poderá este contrato ser ampliado, alterado, renovado ou modificado, a qualquer tempo, quando for de interesse das partes contratantes, mas todas as modificações deverão ser feitas mediante assinatura de termos aditivos ao presente.

E, por assim estarem de acordo as entidades interessadas, eu, Maria de Nazaré Lemos Bolonha, Oficial de Administração C-16, da SPVEA, lavrei o presente termo, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes das entidades contratantes, e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 6 de dezembro de 1961.

RODOLFO CHERMONT

ILDA PEREIRA RAMOS

MARIA DE NAZARÉ LEMOS BOLONHA

Testemunhas:

Buy Mendes

Pedro de Queiroz Nunes dos Santos

Anexo ao convênio firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Arquidiocese de Belém, Estado do Pará, para aplicação da importância de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), constante do Orçamento Geral da União para o exercício de 1961, destinada ao Seminário Nossa Senhora da Conceição, Belém, a cargo da referida Arquidiocese.

| Quant. | Discriminação | Preço | |
|-------------|---|----------|------------|
| | | Unitário | Total |
| 50 | Camas patentes, tipo Cruzeiro, 6 molas 0,80 x 1,90 m. | 3.600,00 | 180.000,00 |
| 1 | Arquivo Fiel, 4 gavetas, ofício modelo 3904 | — | 33.300,00 |
| 1 | Mimiógrafo "Banda" modelo 3932 | — | 31.000,00 |
| 25 | Mesas 0,80 x 0,80 m. de refeitório p/ 4 pessoas, em madeira simples com revestimento em fórmica | 3.200,00 | 87.500,00 |
| 1 | Máquina de lavar roupa "Brastemp" super - automática | — | 95.000,00 |
| 1 | Batedeira de bôlos Walita | — | 13.500,00 |
| | Reaparelhamento da cozinha e copa | — | 50.000,00 |
| | IMPREVISTOS | — | 9.700,00 |
| TOTAL | | Cr\$ | 500.000,00 |

Térmo Aditivo ao acôrdo firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia, para aplicação da Verba de Cr\$ 10.000.000,00, dotação de 1961, para prosseguimento da recuperação e ampliação do Museu Paraense "Emilio Goeldi".

No Gabinete da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, presentes o Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, doutor Mário Dias Teixeira e o representante do Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia, Senhor Pedro de Queiroz Nunes dos Santos, diretor substituto do Museu Paraense "Emilio Goeldi" firmaram o presente término aditivo ao acôrdo celebrado entre as mesmas partes, em 8 (oito) de julho do corrente ano para o fim especial de ajustar, como ajustado têm, substituir o plano de aplicação que acompanhou o término aditado, e mencionado em sua cláusula segunda (2a.), como seu único anexo, pelo que a este acompanha, devidamente rubricado pelos representantes de ambas as partes acordantes. E, por assim estarem de acôrdo as entidades interessadas, que também ratificaram, neste ato, tôdas as cláusulas, condições e encargos do instrumento aditado, do qual pasará este a fazer parte integrante, eu Maria de Nazaré Lemos Bolonha, Oficial de Administração C-16, da SPVEA, lavrei o presente término o qual vai assinado por mim, pelos representantes das partes acordantes e pelas testemunhas abaixo para todos os fins de direito.

Belém, 12 de Dezembro de 1961.

MARIO DIAS TEIXEIRA
 PEDRO DE QUEIROZ NUNES DOS SANTOS
 MARIA DE NAZARÉ LEMOS BOLONHA
 Testemunhas:
 Ruy Mendes
 Raymundo Duarte Muniz

Anexo ao Térmo Aditivo ao Convênio assinado em 8 de julho de 1961 entre o Instituto Nacional de Pesquisa da Amazônia, e a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia para aplicação da dotação de Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros), destinada ao prosseguimento da recuperação e ampliação do Museu Paraense Emilio Goeldi, constante do exercício financeiro vigente.

| 1.1.2 Material de Consumo e Transformação | | | |
|--|--|--------------|--------------|
| 2.02 | Artigos de expediente, desenhos, etc. | 130.000,00 | |
| 2.03 | Material de limpeza, conservação, etc. | 10.000,00 | |
| 04 | Combustíveis e lubrificantes | 30.000,00 | |
| 05 | Material e acessórios de máquinas, viaturas | 20.000,00 | |
| 07 | Forragens e outros alimentos para animais | 500.000,00 | |
| 10 | Matérias primas e produtos manufaturados | 270.000,00 | |
| 11 | Produtos químicos biológicos, art. laboratório | 50.000,00 | |
| 13 | Vestuários, uniformes, roupa de cama, etc. | 100.000,00 | |
| 14 | Material de acondicionamento e embalagem | 100.000,00 | |
| 15 | Mat. de reparo, adapt. de bens móveis e imóveis | 150.000,00 | 1.360.000,00 |
| 1.1.3 Serviços de Terceiros | | | |
| 3.01 | Acond. e transporte de encomendas e cargas | 20.000,00 | |
| 04 | Iluminação, força motriz gás | 300.000,00 | |
| 06 | Bens móveis, etc. | 270.000,00 | |
| 07 | Publicações, serv. de impressão, encadernamento e clichêria | 700.000,00 | |
| 11 | Telegramas, telefonemas, assinaturas do C. Postais .. | 40.000,00 | 1.330.000,00 |
| 1.1.4 Encargos Diversos | | | |
| 4.01 | Despesas miúdas de pronto pagamento | 15.000,00 | |
| 08 | Comissões e corretagens .. | 10.000,00 | |
| 16.1 | Bolsistas | 3.960.000,00 | |
| 16.2 | Prestação de serviço fora da tabela | 890.000,00 | 4.875.000,00 |
| 2.0. Despesas Capital | | | |
| 2.1. Investimentos | | | |
| 2.1.04 Restauração e ampliação de móveis | | 600.000,00 | |
| 2.1.2.01 Máquinas, motores e aparelhos | | 300.000,00 | 900.000,00 |
| 2.4.3 Material Permanente | | | |
| 3.01 | Animais destinados a trabalhos, criação e reprodução | 35.000,00 | |
| 3.03 | Material bibliográfico, filmes, livros, etc. | 950.000,00 | |
| 04 | Ferramentas e utensílios de oficina | 100.000,00 | |
| 10 | Utensílios de escritório, biblioteca, laboratório e gabinete | 100.000,00 | |

| | | |
|--|---------------------------|--------------|
| 11 Mobiliário em geral | 250.000,00 | |
| 12 Peças de coleção e objetos históricos | 100.000,00 | 1.535.000,00 |
| T O T A L | Cr\$ 10.000.000,00 | |

— RESUMO —

| | |
|---|---------------------------|
| 1.1.2 Material de Consumo e Transformação | 1.360.000,00 |
| 1.1.3 Serviços de Terceiros | 1.330.000,00 |
| 1.1.4 Encargos Diversos | 4.875.000,00 |
| 2.0 Despesas Capital | 900.000,00 |
| 2.4.3 Material Permanente | 1.535.000,00 |
| T O T A L | Cr\$ 10.000.000,00 |

Térmo de contrato entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Prelazia de Santo Antônio de Balsas, Estado do Maranhão, para aplicação da verba de Cr\$ 1.000.000,00 — Dotação de 1961, destinada à Obras Assistenciais da Prelazia.

Entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Prelazia de Santo Antonio de Balsas, daqui por diante denominadas, respectivamente, SPVEA e PRELAZIA, representada a primeira pelo seu Superintendente, General Mário da Silva Machado e a segunda pelo seu Procurador, Padre Raul Tavares de Souza, identificado neste ato como o próprio, foi firmado o presente contrato para o fim especial de dispôr sobre a utilização dos recursos constantes do Orçamento da União para o exercício corrente, contrato este firmado nos termos do artigo quarto (4o.), alínea "b", do Regulamento aprovado pelo Decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), o qual se regerá pelas disposições daquele Regulamento, pelas da lei número mil oitocentos e seis (1.806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), pelas do Decreto número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142), de quatro (4) de março de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), e, no que lhe forem aplicáveis, pelas da Portaria número mil seiscentos e quarenta e dois (1.642), de dezessete (17) de junho de mil novecentos e cinquenta e oito (1958), da SPVEA, e, especialmente, pelas cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: — O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até o dia trinta e um (31) de dezembro de mil novecentos e sessenta e dois (1962), (art. 9o., § 2o., da Lei n. 1.806, de 6 de janeiro de 1953), ficando, todavia, automaticamente, prorrogado por um ano, se ao seu termo qualquer das partes acordantes não houver ultimado a satisfação das obrigações que por êle assumiu.

CLAUSULA SEGUNDA: — Pelo presente contrato a PRELAZIA obriga-se a empregar os recursos que lhe serão facultados pela SPVEA, classificados na cláusula seguinte, obedecendo ao plano de aplicação que, devidamente rubricado pelos representantes das entidades contratantes, que a êste acompanha, dêle fazendo parte integrante como seu único anexo.

CLAUSULA TERCEIRA: — Para execução dos serviços previstos no presente contrato, a SPVEA entregará à PRELAZIA a quantia de Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros), valor da dotação constante do Orçamento da União para o exercício corrente, Anexo 4 — Poder Executivo; Sub-Anexo 10 — SPVEA; Despesas Ordinárias; Verba 2.0.0.0 — Transferências; Consignações: 2.2.0.0 —

Dispositivos Constitucionais; 2.2.0.3 — Valorização Econômica da Amazônia (Art. 199, da Const. Federal); Discriminação da Despesa: 2.0.0.0 — Transferências; 2.1.0.0 — Auxílios e Subvenções: 03 — Subvenções Extraordinárias; 27 — Diversos; 1 — Para execução dos serviços e obras assistenciais e educativas das entidades pelas Arquidioceses, Dioceses e Prelazias Nullius da Amazônia conforme plano de distribuição e aplicação em anexo e em obediência ao disposto no Decreto n. 42.645, de 14 de novembro de 1957 — 3% das dotações relativas à despesas de capital. A dotação desta Sub-Consignação terá seu valor e distribuição incluídos pelo Poder Legislativo, de acôrdo com o art. n. 18, da Lei n. 1.806, combinado com o disposto na Lei n. 2.266, de 12 de julho de 1954. 11 — Maranhão; 3 — Prelazia de Santo Antônio de Balsas; 4 — Obras Assistenciais da Prelazia — Cr\$ 1.000.000,00. A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

PARÁGRAFO ÚNICO: — O pagamento a que se refere esta cláusula, de acôrdo com a prioridade da verba, será feito em parcelas e segundo as disponibilidades em dinheiro da SPVEA, subordinando-se, contudo, o pagamento da primeira parcela à aprovação, por esta, das contas relativas às dotações recebidas pela segunda contratante no exercício anterior.

CLAUSULA QUARTA: — A PRELAZIA prestará contas à SPVEA das importâncias recebidas em cumprimento do presente contrato, obedecendo às normas adotadas por esta. O pagamento de uma parcela poderá ser feito sem a prestação de contas da anterior, mas não sem a da que a esta tenha precedido, e, de qualquer maneira, a prestação de contas da última parcela recebida em um exercício deverá ser feita até o último dia de fevereiro do ano seguinte.

CLAUSULA QUINTA: — A PRELAZIA apresentará à SPVEA relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e em andamento, obrigando-se, ainda, a prestar quaisquer informações que, pela mesma, lhe sejam solicitadas, submetendo-se, igualmente, à sua fiscalização técnica e contábil.

CLAUSULA SEXTA: — A SPVEA se reserva o direito de sustar, a qualquer tempo, o pagamento da importância convencionada se verificar que a aplicação da mesma não está se fazendo segundo o plano aprovado, sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração.

CLAUSULA SÉTIMA: — Poderá êste contrato ser ampliado, alterado, renovado ou modificado, a qualquer tempo, quando fôr de interesse das partes contratantes, mas tôdas as modificações deverão ser feitas mediante assinatura de termos aditivos ao presente.

CLAUSULA OITAVA: — fica eleito o fóro da Comarca de Belém, para dirimir qualquer dúvida surgida durante a execução dêste contrato.

E, por assim estarem de acôrdo as entidades interessadas, eu, Maria de Nazaré Lemos Bolonha, Oficial de Administração C-16, da SPVEA, lavrei o presente termo, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes das entidades contratantes, e, por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 20 de outubro de 1961:

MÁRIO DA SILVA MACHADO

PE. RAUL TAVARES DE SOUZA.

MARIA DE NAZARÉ LEMOS BOLONHA.

Testemunhas:

Leonel Monteiro
Rorimar Moreira Rocha

Anexo ao convênio firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Prelazia de Santo Antonio de Balsas, Estado do Maranhão, para aplicação da dotação de Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros), consignada no Orçamento da União, para o exercício de 1961, e destinada à "Obras Assistenciais da Prelazia".

| Discriminação | Total |
|--|-----------------|
| 1 — ESCOLA PAROQUIAL DE RIACHÃO | |
| I — Empenho de Equipamento | |
| a) Mobiliários escolar, material didático e fardas | Verba 70.000,00 |
| II — Empenho de Pessoal | |
| a) Vencimentos de professores | " 94.000,00 |
| III — Empenho de Manutenção | |
| a) Alimentos | " 36.000,00 |
| | Cr\$ 200.000,00 |
| 2 — ESCOLA PAROQUIAL ALTO PARANAIBA | |
| I — Empenho de Equipamento | |
| a) Mobiliários escolar, material didático e fardas | Verba 70.000,00 |
| II — Empenho de Pessoal | |
| a) Vencimentos de professores | " 94.000,00 |
| III — Empenho de Manutenção | |
| a) Alimentos | " 36.000,00 |
| | Cr\$ 200.000,00 |
| 3 — ESCOLA DE LORETO | |
| I — Empenho de Equipamento | |
| a) Mobiliários escolar, material didático e fardas | Verba 70.000,00 |
| II — Empenho de Pessoal | |
| a) Vencimentos de professores | " 94.000,00 |
| III — Empenho de Manutenção | |
| a) Alimentos | " 36.000,00 |
| | Cr\$ 200.000,00 |
| 4 — ESCOLA SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS | |
| I — Empenho de Equipamento | |
| a) Mobiliário escolar, material didático e fardas | Verba 70.000,00 |
| II — Empenho de Pessoal | |
| a) Vencimentos de professores | " 94.000,00 |
| III — Empenho de Manutenção | |
| a) Alimentos | " 36.000,00 |
| | Cr\$ 200.000,00 |
| 5 — ESCOLA PAROQUIAL DE BALSAS | |
| I — Empenho de Pessoal | |
| a) Vencimentos de professores | " 72.000,00 |
| II — Empenho de Equipamento | |
| a) Mobiliário escolar, material didático e fardas | " 28.000,00 |
| | Cr\$ 100.000,00 |

| | |
|---|-------------------|
| 6 — CENTRO ASSISTENCIAL ESCOLAR RURAL — (Escola do Sertão) | |
| I — Empenho de Pessoal | |
| a) Vencimentos de professores | " 72.000,00 |
| II — Empenho de Equipamento | |
| a) Mobiliário escolar, material didático e fardas | " 28.000,00 |
| | Cr\$ 100.000,00 |
| TOTAL GERAL | Cr\$ 1.000.000,00 |

Térmo de contrato entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Prelazia de Tefé, Estado do Amazonas, para aplicação da verba de..... Cr\$ 800.000,00 — dotação de 1961, destinada às obras educacionais dos Padres do Espírito Santo.

Entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Prelazia de Tefé, daqui por diante denominadas, respectivamente, SPVEA e PRELAZIA, representada a primeira pelo seu Superintendente, General Mário da Silva Machado e a segunda pelo seu Procurador, Padre Lisbino Garcia do Carmo, identificado neste ato como o próprio, foi firmado o presente contrato para o fim especial de dispor sobre a utilização dos recursos constantes do Orçamento da União para o exercício corrente, contrato este firmado nos termos do artigo quarto (4o.), alínea "b", do Regulamento aprovado pelo Decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), o qual se regerá pelas disposições daquele Regulamento, pelas da lei número mil oitocentos e seis (1.806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), pelas do Decreto número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142), de quatro (4) de março de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), e, no que lhe forem aplicáveis pelas da Portaria número mil seiscentos e quarenta e dois (1642), de dezessete (17) de junho de mil novecentos e cinquenta e oito (1958), da SPVEA, e, especialmente, pelas cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: — O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até o dia trinta e um (31) de dezembro de mil novecentos e sessenta e dois (1962) (art. 9o., § 2o. da Lei n. 1.806, de 6 de janeiro de 1953), ficando todavia automaticamente prorrogado por um ano, se ao seu termo qualquer das partes acordantes não houver ultimado a satisfação das obrigações que por ele assumiu.

CLAUSULA SEGUNDA: — Pelo presente contrato, a PRELAZIA obriga-se a empregar os recursos que lhe serão facultados pela SPVEA, classificados na seguinte cláusula, obedecendo ao plano de aplicação que, devidamente rubricado pelos representantes das entidades contratante que a este acompanha dêle fazendo parte integrante como seu único anexo.

CLAUSULA TERCEIRA: — Para execução dos serviços previstos no presente contrato a SPVEA entregará a PRELAZIA, a quantia de oitocentos mil cruzeiros (Cr\$ 800.000,00) valor da dotação constante do Orçamento da União para o exercício corrente, Anexo 4, — Poder Executivo; Sub-Anexo 10 — SPVEA; DESPESAS ORDINARIAS; Verba 2.0.0.0 — Transferências; CONSIGNAÇÕES: 2.2.0.0 — Dispositivos Constitucionais; 2.2.0.3 — Valorização Econômica da Amazônia (Art. 199 da Const. Federal) **DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA:** 2.0.0.0 — Transferências; 2.1.0.0 — Auxílios e Subvenções; 03 — Subvenções Extraordinárias; 27 — Diversos; 1 — Para execução dos serviços e obras assistenciais e educativas das entidades pelas Arquidioceses, Dioceses

ses e Prelazias Nullius da Amazônia, conforme plano de distribuição e aplicação em anexo e em obediência ao disposto no Decreto n. 42.645, de 14 de novembro de 1957 — 3% das dotações relativas a despesas de capital. A dotação desta subconsignação terá seu valor e distribuição incluídos pelo Poder Legislativo, de acordo com o art. 18 da Lei n. 1.806, combinado com o disposto na Lei n. 2.266, de 12 de julho de 1954. 04 — Amazonas; 5 — Prelazia de Tefé; 3 — Obras Educacionais dos Padres do Espírito Santo: Cr\$ 800.000,00. A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

PARAGRAFO ÚNICO, — O pagamento a que se refere esta cláusula, de acordo com a prioridade da verba, será feito em parcelas e segundo as disponibilidades em dinheiro da SPVEA, subordinando-se, contudo, o pagamento da primeira parcela à aprovação, por esta das contas relativas às dotações recebidas pela segunda contratante no exercício anterior.

CLAUSULA QUARTA: — A PRELAZIA prestará contas à SPVEA das importâncias recebidas em cumprimento do presente contrato, obedecendo as normas adotadas por esta. O pagamento de uma parcela poderá ser feito sem a prestação de contas da anterior, mas não sem a da que a esta tenha precedido, e, de qualquer maneira, a prestação de contas da última parcela recebida em um exercício deverá ser feita até o último dia de fevereiro do ano seguinte.

CLAUSULA QUINTA: — A PRELAZIA apresentará à SPVEA relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e em andamento, obrigando se, ainda, a prestar quaisquer in-

formações que, pela mesma, lhe sejam solicitadas submetendo-se, igualmente, à sua fiscalização técnica e contábil.

CLAUSULA SEXTA: — A SPVEA se reserva o direito de sustar a qualquer tempo, o pagamento da importância convencionada se verificar que a aplicação da mesma não está se fazendo segundo o plano aprovado, sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração.

CLAUSULA SÉTIMA: — Poderá este contrato ser ampliado, alterado, renovado ou modificado, a qualquer tempo, quando fôr de interesse das partes contratantes, mas todas as modificações deverão ser feitas mediante assinatura de termos aditivos ao presente.

CLAUSULA OITAVA: — Fica eleito o fóro da Comarca de Belém para dirimir qualquer dúvida surgida durante a execução deste contrato.

E, por assim estarem de acordo as entidades interessadas, eu, Maria de Nazaré Lemos Bolonha, Oficial de Administração C-16, da SPVEA, lavrei o presente termo, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes das entidades contratantes e, por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 24 de outubro de 1961.

MARIO DA SILVA MACHADO
Pe. LISBINO GARCIA DO CARMO
MARIA DE NAZARÉ LEMOS BOLONHA

Testemunhas:
Leonel Monteiro
Clara de Alencar

ESTADO DO AMAZONAS

PLANO DE APLICAÇÃO DE CR\$ 800.000,00, DOTAÇÃO DE 1961, DESTINADA AS OBRAS EDUCACIONAIS DOS PADRES DO ESPIRITO SANTO.

| DISCRIMINAÇÃO | U | Q | PREÇO | |
|--|----|-------|-------------|-------------------|
| | | | UNITARIO | TOTAL |
| CONVENIO ASSINADO COM A PRELAZIA DO TEFÉ | | | | |
| A — COLÉGIO SÃO JOSÉ EN FONTE-BÓIA | | | | |
| I — FÓRRO | | | | |
| a) Fôrro de tábuas de cedro aparelhadas | m2 | 155 | 800,00 | 124.000,00 |
| II — REVESTIMENTO | | | | |
| a) Rebôco interno e externo | m2 | 824 | 250,00 | 206.000,00 |
| III — PAVIMENTAÇÃO | | | | |
| a) Piso de ladrilhos hidráulicos | m2 | 50 | 1.000,00 | 50.000,00 |
| b) Rodapés de ladrilhos hidráulicos | m1 | 43 | 250,00 | 10.750,00 |
| c) Regularização de pisos | m2 | 45 | 200,00 | 9.000,00 |
| | | | | 69.750,00 |
| IV — ESCADAS | | | | |
| a) Escada de alvenaria com capeamento de marmorite | vb | — | — | 25.000,00 |
| V — INSTALAÇÃO SANITÁRIA | | | | |
| a) Tubulação, fossa biológica e caixa de arêia ... | vb | — | — | 30.000,00 |
| VI — INSTALAÇÕES ELÉTRICAS | | | | |
| a) Instalação de pontos de luz, tomadas, etc. | vb | — | — | 30.000,00 |
| VII — PINTURA | | | | |
| a) Pintura à óleo (esquadrias) | m2 | 50,83 | 300,00 | 15.250,00 |
| | | | | 500.000,00 |
| B — COLÉGIO SÃO JOSÉ EM CARAUARI | | | | |
| I — CONCRETO ARMADO | | | | |
| a) Lajes de 0,12m | m3 | 12,5 | 24.000,00 | 300.000,00 |
| TOTAL GERAL | | | Cr\$ | 800.000,00 |

Térmo de contrato entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Prelazia de Rio Branco, Território Federal de Rio Branco, para aplicação da verba de Cr\$ 500.000,00 — dotação de 1961, destinada à enfermaria em Vila Pereira no referido Território.

Entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Prelazia de Rio Branco, daqui por diante denominadas, respectivamente, SPVEA e PRELAZIA, representada a primeira pelo seu Superintendente, General Mário da Silva Machado e a segunda pelo seu Procurador, Padre Lisbino Garcia do Carmo, identificado neste ato como o próprio, foi firmado o presente contrato para o fim especial de dispor sobre a utilização dos recursos constantes do Orçamento da União para o exercício corrente, contrato este firmado nos termos do artigo quarto (4o.), alínea "b", do Regulamento aprovado pelo Decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), o qual se regerá pelas disposições daquele Regulamento, pelas da lei número mil oitocentos e seis (1.806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), pelas do Decreto número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142), de quatro (4) de março de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), e, no que lhe forem aplicáveis pelas da Portaria número mil seiscentos e quarenta e dois (1642), de dezessete (17) de junho de mil novecentos e cinquenta e oito (1958), da SPVEA, e, especialmente, pelas cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: — O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até o dia trinta e um (31) de dezembro de mil novecentos e sessenta e dois (1962) (art. 9o., § 2o. da Lei n. 1.806, de 6 de janeiro de 1953), ficando todavia automaticamente prorrogado por um ano, se ao seu término qualquer das partes acordantes não houver ultimado a satisfação das obrigações que por ele assumiu.

CLAUSULA SEGUNDA: — Pelo presente contrato, a PRELAZIA obriga-se a empregar os recursos que lhe serão facultados pela SPVEA, classificados na seguinte cláusula, obedecendo ao plano de aplicação que, devidamente rubricado pelos representantes das entidades contratante que a este acompanha dêle fazendo parte integrante como seu único anexo.

CLAUSULA TERCEIRA: — Para execução dos serviços previstos no presente contrato a SPVEA entregará à PRELAZIA, a quantia de quinhentos mil cruzeiros Cr\$ 500.000,00) valor da dotação constante do Orçamento da União para o exercício corrente, Anexo 4— Poder Executivo; SPVEA; DESPESAS ORDINARIAS: Verba 2.0.0.0 — Transferências; CONSIGNAÇÕES: 2.2.0.0 — Dispositivos Constitucionais; 2.2.0.3 — Valorização Econômica da Amazônia (Art. 199 da Const. Federal) DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA: 2.0.0.0 — Transferências; 2.1.0.0 — Auxílios e Subvenções; 03 — Subvenções Extraordinárias; 27 — Diversos; 1 — Para execução dos serviços e obras assistenciais e educativas das entidades pelas Arquidioceses, Dioceses e Prelazias Nullius da Amazônia, conforme plano de distribuição e aplicação em anexo e em obediência ao disposto no Decreto n. 42.645, de 14 de novembro de 1957 — 3% das dotações relativas a despesas de capital. A dotação desta subconsignação terá seu valor e distribuição incluídos pelo Poder Legislativo, de acordo com o art. 18 da Lei n. 1.806, combinado com o disposto na Lei n. 1.493, de 13 de dezembro de 1951, modificada pela Lei n. 2.266 de 12 de julho de 1954; 20 — Rio Branco; 1 — Prelazia do Rio Branco; 4 — Enfermaria em Vila Pereira: Cr\$ 500.000,00. A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

PARAGRAFO ÚNICO. — O pagamento a que se refere esta cláusula, de acordo com a prioridade da verba, será

feito em parcelas e segundo as disponibilidades em dinheiro da SPVEA, subordinando-se, contudo, o pagamento da primeira parcela à aprovação, por esta das contas relativas às dotações recebidas pela segunda contratante no exercício anterior.

CLAUSULA QUARTA: — A PRELAZIA prestará contas à SPVEA das importâncias recebidas em cumprimento do presente contrato, obedecendo as normas adotadas por esta. O pagamento de uma parcela poderá ser feito sem a prestação de contas da anterior, mas não sem a da que a esta tenha precedido, e, de qualquer maneira, a prestação de contas da última parcela recebida em um exercício deverá ser feita até o último dia de fevereiro do ano seguinte.

CLAUSULA QUINTA: — A PRELAZIA apresentará à SPVEA relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e em andamento, obrigando-se, ainda, a prestar quaisquer informações que, pela mesma, lhe sejam solicitadas submetendo-se, igualmente, à sua fiscalização técnica e contábil.

CLAUSULA SEXTA: — A SPVEA se reserva o direito de sustar a qualquer tempo, o pagamento da importância convencionada se verificar que a aplicação da mesma não está se fazendo segundo o plano aprovado, sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração.

CLAUSULA SÉTIMA: — Poderá este contrato ser ampliado, alterado, renovado ou modificado, a qualquer tempo, quando for de interesse das partes contratantes, mas todas as modificações deverão ser feitas mediante assinatura de termos aditivos ao presente.

CLAUSULA OITAVA: — Fica eleito o fóro da Comarca de Belém para dirimir qualquer dúvida surgida durante a execução deste contrato.

E, por assim estarem de acordo as entidades interessadas, eu, Maria de Nazaré Lemos Bolonha, Oficial de Administração C-16, da SPVEA, lavrei o presente termo, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes das entidades contratantes e, por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 24 de outubro de 1961.

MARIO DA SILVA MACHADO
Pe. LISBINO GARCIA DO CARMO
MARIA DE NAZARÉ LEMOS BOLONHA

Testemunhas:
Leonel Monteiro
Clara de Alencar

Anexo ao convênio firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Prelazia de Rio Branco, Território Federal do Rio Branco, para aplicação da dotação de quinhentos mil cruzeiros (Cr\$ 500.000,00), consignada no orçamento da União para o exercício de 1961, e destinada à enfermaria em Vila Pereira no referido Território.

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE AMBULATORIO E DE REMÉDIOS PARA O REGULAR FUNCIONAMENTO DA ENFERMARIA:

| | | |
|---------------------------|----------|-----------|
| 12 — Rolos de Gaze | 1.650,00 | 19.800,00 |
| 50 — Kls. Algodão | 470,00 | 23.500,00 |
| 96 — Dze. Ataduras 12 4,5 | 250,00 | 24.000,00 |
| 96 — Dzs. Ataduras 10 4,5 | 210,00 | 20.160,00 |
| 48 — Rolos Esparadrapo | 1.160,00 | 55.680,00 |
| 15 — Vds. Metophen | 800,00 | 12.000,00 |
| 25 — Vds. Ipeclorina | 582,00 | 14.550,00 |
| 7 — Lts. Picrato-Bertesin | 1.000,00 | 7.000,00 |
| 2 — Vds Iodo | 3.000,00 | 6.000,00 |
| 200 — Cfs. Alcool | 60,00 | 12.000,00 |
| 20 — Vds. Cariogon | 427,00 | 8.540,00 |
| 50 — Tbs. Anaseptil pó | 75,00 | 3.750,00 |
| 20 — Vds. Agua oxigenada | 40,00 | 2.000,00 |

| | | |
|--|-------------|-------------------|
| 100 — Tbs. Penicilina — pomada .. | 54,00 | 5.400,00 |
| 50 — Tbs. Penicilina, pomada oftálmica | 54,00 | 3.250,00 |
| 50 — Tbs. Otetricin | 65,00 | 3.000,00 |
| 50 — Tbs. Terramicina, pomada .. | 100,00 | 5.000,00 |
| 500 — Amps. Terramicina | 72,00 | 36.000,00 |
| 500 — Amps. Dibiotyl infantil | 50,00 | 25.000,00 |
| 500 — Amps. Dibiotyl adulto | 55,00 | 27.500,00 |
| 500 — Amps. Wycilin | 44,00 | 22.000,00 |
| 100 — Amps. Sôro Antitetânico | 20,00 | 2.000,00 |
| 100 — Amps. Coramina | 20,00 | 2.000,00 |
| 100 — Amps. Congularo | 30,00 | 3.000,00 |
| 50 — Amps. Sincortil | 50,00 | 2.500,00 |
| 30 — Vds. Cloromicina líquida | 430,00 | 12.900,00 |
| 10 — Cxs. Sabão | 3.400,00 | 34.000,00 |
| 12 — Colchões | 5.000,00 | 60.000,00 |
| Eventuais | | 47.480,00 |
| TOTAL | Cr\$ | 500.000,00 |

Térmo de contrato entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Diocese de Pôrto Nacional, Estado de Goiás, para aplicação da verba de Cr\$ 300.000,00 — dotação de 1961, destinada ao Patronato São José, mantido pela referida Diocese.

Entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Diocese de Pôrto Nacional, daqui por diante denominadas, respectivamente, SPVEA e DIOCESE, representada a primeira pelo seu Superintendente, General Mário da Silva Machado e a segunda pelo seu Procurador, Padre Raul Tavares de Sousa, identificado neste ato como o próprio, foi firmado o presente contrato para o fim especial de dispor sobre a utilização dos recursos constante do Orçamento da União, para o exercício corrente, contrato este firmado nos termos do artigo quarto (4o.), alínea "b", do Regulamento aprovado pelo Decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), pelas do Decreto número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142), de quatro (4) de março de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), e, no que lhe forem aplicáveis, pelas da Portaria número mil seiscentos e quarenta e dois (1.642), de dezessete (17) de junho de mil novecentos e cinquenta e oito (1958) da SPVEA, e, especialmente pelas cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: — O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até o dia trinta e um (31) de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta e dois (1962), (art. 9o., § 2o. da lei n. 1.806, de 6 de janeiro de 1953), ficando, todavia, automaticamente prorrogado por um ano se, ao seu termo, qualquer das partes contratantes não houver ultimado a satisfação das obrigações que por ele assumiu.

CLAUSULA SEGUNDA: — Pelo presente contrato a FUNDAÇÃO obriga-se a empregar os recursos que lhe serão facultados pela SPVEA, classificados na cláusula seguinte, obedecendo ao plano de aplicação que, devidamente rubricado pelos representantes das entidades contratantes que este acompanha, dêle fazendo parte integrante, como seu único anexo.

CLAUSULA TERCEIRA: — Para execução dos serviços previstos no presente contrato, a SPVEA entregará à DIOCESE, a quantia de trezentos mil cruzeiros (Cr\$ 300.000,00) valor da dotação constante do Orçamento da União para o exercício corrente, Anexo 4, Poder Exe-

cutivo; Sub-Anexo 10 — SPVEA; DESPESAS ORDINARIAS: Verba 2.0.0.0 — Transferência; CONSIGNAÇÕES: 2.2.0.0 — Dispositivos Constitucionais; 2.2.0.3 — Valorização Econômica da Amazônia (Art. 199 da Const. Federal); DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA: 2.0.0.0 — Transferências; 2.1.0.0 — Auxílios e Subvenções; 03 — Subvenções Extraordinárias; 27 — Diversos; 1 — Para execução dos serviços e obras assistenciais e educativas das entidades pelas Arquidioceses, Dioceses e Prelazias Nullius da Amazônia, conforme plano de distribuição e aplicação em anexo e em obediência ao disposto no Decreto n. 42.645, de 14 de novembro de 1957 — 3% das dotações relativas às despesas de capital. A dotação desta subconsignação terá seu valor e distribuição incluídos pelo Poder Legislativo de acordo com o Art. 18 da Lei n. 1.806, combinado com o disposto na Lei n. 1.493, de 13 de dezembro de 1951, modificada pela Lei n. 2.266, de 12 de julho de 1954. 10 — Goiás; 1 — Diocese de Pôrto Nacional: Cr\$ 300.000,00. A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

PARAGRAFO ÚNICO: — O pagamento a que se refere esta cláusula será feito em parcelas e segundo as disponibilidades em dinheiro da SPVEA, subordinando-se, contudo o pagamento da primeira parcela à aprovação, por esta, das contas relativas à dotações recebidas pela segunda contratante no exercício anterior.

CLAUSULA QUARTA: — A DIOCESE prestará contas à SPVEA das importâncias recebidas em cumprimento do presente contrato, obedecendo às normas adotadas por esta. O pagamento de uma parcela poderá ser feito sem a prestação de contas da anterior, mas não sem a da que a esta tenha precedido, e, de qualquer maneira a prestação de contas da última parcela recebida em um exercício deverá ser feita até o último dia de fevereiro do ano seguinte.

CLAUSULA QUINTA: — A DIOCESE apresentará à SPVEA, relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e em andamento, obrigando-se, ainda, a prestar qualquer informações que, pela mesma, lhe sejam solicitadas, submetendo-se, igualmente à sua fiscalização técnica e contábil.

CLAUSULA SEXTA: — A SPVEA se reserva o direito de sustar, a qualquer tempo, o pagamento da importância convencionada, se verificar que a aplicação da mesma não está se fazendo segundo o plano aprovado, sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração.

CLAUSULA SETIMA: — Poderá este contrato ser ampliado, alterado, renovado ou modificado, a qualquer tempo, quando fôr de interesse das partes contratantes, mas todas as modificações deverão ser feitas mediante assinatura de termos aditivos ao presente.

CLAUSULA OITAVA: — Fica eleito o fôro da Comarca de Belém para dirimir qualquer dúvida surgida durante a execução deste contrato.

E, por assim estarem de acordo as entidades interessadas, eu, Maria de Nazaré Lemos Bolonha, Oficial de Administração C-16, da SPVEA, lavrei o presente termo, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes das entidades contratantes e, por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 24 de outubro de 1961.

MARIO DA SILVA MACHADO
Pe. RAUL TAVARES DE SOUSA
MARIA DE NAZARÉ LEMOS BOLONHA

Testemunhas:

Leonel Monteiro
Rocimar Moreira Rocha

Anexo ao convênio firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Diocese de Pôrto Nacional, Estado de Goiás, para aplicação da dotação de Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros), consignada no Orçamento da União, para o exercício de 1961, e destinada ao Patronato São José, mantida pela referida Diocese.

I — EQUIPAMENTO

| | | |
|---------------------------|----------|------------|
| 50 Camas | 2.000,00 | 100.000,00 |
| 250 Metros de Brim | 100,00 | 25.000,00 |
| 50 Pares de Sapatos | 600,00 | 30.000,00 |
| EVENTUAIS | | 6.000,00 |
| | Cr\$ | 161.000,00 |

II — MANUTENÇÃO

| | | |
|---------------------------------------|----------|------------|
| 30 Sacas de açúcar | 1.500,00 | 45.000,00 |
| 20 Sacas de feijão | 3.000,00 | 45.000,00 |
| 10 Sacas de farinha de mandioca | 1.000,00 | 10.000,00 |
| 20 Sacas de arroz | 1.500,00 | 30.000,00 |
| 6 Latas de banha | 1.500,00 | 9.000,00 |
| | Cr\$ | 139.000,00 |

— RESUMO —

| | |
|-----------------------|-----------------|
| I — EQUIPAMENTO | 161.000,00 |
| II — MANUTENÇÃO | 139.000,00 |
| T O T A L | Cr\$ 300.000,00 |

Término de contrato entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Diocese de Pôrto Nacional, Estado de Goiás, para aplicação da verba de Cr\$ 300.000,00 — Dotação de 1961, destinada às Obras Sociais da Paróquia de Tocantins a cargo da referida Diocese.

Entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Diocese de Pôrto Nacional, daqui por diante denominadas, respectivamente, SPVEA e DIOCESE, representada a primeira pelo seu Superintendente, General Mário da Silva Machado e a segunda pelo seu Procurador, Padre Raul Tavares de Souza, identificação neste ato como o próprio, foi firmado o presente contrato para o fim especial de dispôr sobre a utilização dos recursos constantes do Orçamento da União para o exercício corrente, contrato este firmado nos termos do artigo quarto (4o.), alínea "b", do Regulamento aprovado pelo Decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), o qual se regerá pelas disposições daquele Regulamento, pelas da lei número mil oitocentos e seis (1.806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), pelas do Decreto número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142), de quatro (4) de março de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), e, no que lhe forem aplicáveis, pelas da Portaria número mil seiscentos e quarenta e dois (1.642), de dezessete (17) de junho de mil novecentos e cinquenta e oito (1958), da SPVEA, e, especialmente, pelas cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: — O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até o dia trinta e um (31) de dezembro de mil novecentos e sessenta e dois (1962),

(Art. 9o., § 2o., da Lei n. 1.806, de 6 de janeiro de 1953), ficando, todavia, automaticamente, prorrogado por um ano, se ao seu termo qualquer das partes acordantes não houver ultimado a satisfação das obrigações que por ele assumiu.

CLAUSULA SEGUNDA: — Pelo presente contrato a DIOCESE obriga-se a empregar os recursos que lhe serão facultados pela SPVEA, classificados na cláusula seguinte, obedecendo ao plano de aplicação que, devidamente rubricado pelos representantes das entidades contratantes, que a este acompanha, dele fazendo parte integrante como seu único anexo.

CLAUSULA TERCEIRA: — Para execução dos serviços previstos no presente contrato, a SPVEA entregará à DIOCESE, a quantia de Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros), valor da dotação constante do Orçamento da União para o exercício corrente, Anexo 4 — Poder Executivo; Sub-Anexo 10 — SPVEA; Despesas Ordinárias; Verba 2.0.0.0 — Transferências; Consignações: 2.2.0.0 — Dispositivos Constitucionais; 2.2.0.3 — Valorização Econômica da Amazônia (Art. 199, da Const. Federal), Discriminação da Despesa: 2.0.0.0 — Transferências; 2.1.0.0 — Auxílios e Subvenções; 03 — Subvenções Extraordinárias; 27 — Diversos; 1 — Para execução dos serviços e obras assistenciais e educativas das entidades pelas Arquidioceses, Dioceses e Prelazias Nullius da Amazônia, conforme plano de distribuição e aplicação em anexo e em obediência ao disposto no Decreto n. 42.645, de 14 de novembro de 1957 — 3% das dotações relativas à despesas de capital. A dotação desta subconsignação terá seu valor e distribuição incluídos pelo Poder Legislativo, de acordo com o art. 18, da Lei n. 1.806, combinado com o disposto na Lei n. 1.492, de 13 de dezembro de 1951, modificada pela Lei n. 2.266, de 12 de julho de 1954. 10 — Goiás; 1 — Diocese de Pôrto Nacional; 7 — Obras Sociais da Paróquia de Tocantins — Cr\$ 300.000,00. A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

PARÁGRAFO ÚNICO: — O pagamento a que se refere esta cláusula, de acordo com a prioridade da verba, será feito em parcelas e segundo as disponibilidades em dinheiro da SPVEA, subordinando-se, contudo, o pagamento da primeira parcela à aprovação, por esta, das contas relativas às dotações recebidas pela segunda contratante no exercício anterior.

CLAUSULA QUARTA: — A DIOCESE prestará contas à SPVEA das importâncias recebidas em cumprimento do presente contrato, obedecendo às normas adotadas por esta. O pagamento de uma parcela poderá ser feito sem a prestação de contas da anterior, mas não sem a da que a esta tenha precedido, e, de qualquer maneira, a prestação de contas da última parcela recebida em um exercício deverá ser feita até o último dia de fevereiro do ano seguinte.

CLAUSULA QUINTA: — A DIOCESE apresentará à SPVEA relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e em andamento, obrigando-se, ainda, a prestar quaisquer informações que, pela mesma, lhe sejam solicitadas, submetendo-se, igualmente, à sua fiscalização técnica e contábil.

CLAUSULA SEXTA: — A SPVEA se reserva o direito de sustar, a qualquer tempo, o pagamento da importância convencionada se verificar que a aplicação da mesma não está se fazendo segundo o plano aprovado, sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração.

CLAUSULA SÉTIMA: — Poderá este contrato ser ampliado, alterado, renovado ou modificado, a qualquer tempo, quando fôr de interesse das partes contratantes, mas todas as modificações deverão ser feitas mediante assinatura de termos aditivos ao presente.

CLAUSULA OITAVA: — fica eleito o fóro da Comarca de Belém, para dirimir qualquer dúvida surgida durante a execução deste contrato.

E, por assim estarem de acôrdo as entidades interessadas, eu, Maria de Nazaré Lemos Bolonha, Oficial de Administração C-16, da SPVEA, lavrei o presente termo, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes das entidades contratantes, e, por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 20 de outubro de 1961.

MÁRIO DA SILVA MACHADO

PE. RAUL TAVARES DE SOUZA

MARIA DE NAZARÉ LEMOS BOLONHA

Testemunhas:

Recimar Moreira Rocha

Anexo ao convênio firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Diocese de Pôrto Nacional Estado de Goiás, para aplicação da dotação de Cr\$ 399.000,00 (trezentos mil cruzeiros), consignada no Orçamento da União para o exercício de 1961, e destinada às Obras Sociais da Paróquia de Tocantins a cargo da referida Diocese.

| Quant. | Discriminação | P. Unit. | Total |
|------------------------|------------------------------|-------------|-------------------|
| I — EQUIPAMENTO | | | |
| | Material didático | | 50.000,00 |
| 50 | Carteiras escolares | 3.000,00 | 150.000,00 |
| 5 | Mesas para professores | 2.500,00 | 12.500,00 |
| 4 | Instalações sanitárias | 20.000,00 | 80.000,00 |
| | EVENTUAIS | | 7.500,00 |
| | TOTAL GERAL | Cr\$ | 300.000,00 |

— ANÚNCIOS —

INDÚSTRIAS JORGE CORRÊA S. A. ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Convidam-se os Srs. Acionistas a comparecer à sede social, à rua Dr. Paes de Carvalho n. 648, às 16 horas do dia 26 de dezembro de 1961, a fim de, reunidos em Assembléia Geral Extraordinária, deliberarem sobre o seguinte:

I — Aumento do capital social;

II — Reforma dos Estatutos;

III — O que ocorrer.

Belém, 18 de dezembro de 1961.

Pela Diretoria:

ANTONIO MARQUES, Presidente em exercício.

(Ext. — 19, 21 e 23-12-61)

IMPORTADORA DE FERRAGENS, S. A. ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

1a. CONVOCAÇÃO

Nos termos do artigo 104, combinado com o artigo 112 do Decreto-lei 2.627, de 26 de setembro de 1940, convoco os acionistas da IMPORTADORA DE FERRAGENS, S. A., para, no dia 29 de dezembro corrente, às 17 horas, na sede social, à avenida Presidente Vargas, 197, anteriormente 53, 1o. pavimento do "Edifício Importadora", nesta cidade de com o objetivo de se manifestarem a respeito da aprovação Belém, se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, do aumento do capital da empresa, de trezentos e cinquenta milhões de cruzeiros para quinhentos milhões de cruzeiros, na parte relativa à subscrição particular, aumento que foi autorizado pela Assembléia Geral, reunida, extraordinariamente, no dia 17 de novembro do ano em curso, cuja ata, depois de arquivada na Junta Comercial do Pará, foi publicada no DIÁRIO OFICIAL deste Estado, edição de 28 do dito mês de novembro, já estando satisfeitas as exigências legais para que seja aprovado o referido aumento.

Belém, 15 de dezembro de 1961.

Dr. OCTAVIO AUGUSTO DE BASTOS MEIRA

Presidente da Assembléia Geral

(Ext. — 19, 22 e 28-12-61)

PIRES, CARNEIRO, S. A. CONVOCAÇÃO

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Pelo presente edital ficam convidados os senhores acionistas da empresa PIRES, CARNEIRO, S. A., para se reunirem em assembléia geral extraordinária, no dia 27 do corrente, quarta-feira, às 16 horas, em sua sede social, sita à avenida Serzedelo Corrêa, n. 4 — Edifício Manoel Pinto da Silva, conjunto 402, nesta cidade de Belém, com o fim de deliberarem acerca da matéria abaixo discriminada:

a) aumento do capital social;

b) preenchimento de cargo na Diretoria;

c) o que ocorrer.

Belém, 5 de dezembro de 1961.

Pela Diretoria:

Dr. OZIEL RODRIGUES CARNEIRO

Diretor-Presidente

(Ext. — Dias 19, 20 e 21-12-61)

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

PARA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DE PAN S/A. — PUBLICIDADE, ANÚNCIOS, NEGÓCIOS

Os fundadores de PAN S/A. — PUBLICIDADE, ANÚNCIOS, NEGÓCIOS abaixo assinados, convocam os demais fundadores e subscritores para a Assembléia Geral constituinte, que se realizará no dia 27 do corrente às 18:00 horas, à rua Senador Manoel Barata, 483.

Belém, 17/12/61.

(a.a.) Wilson Pancaro Cavaleiro
Gilvandro de Almeida Souza
Ivan Loureiro Pinho

(T. 3742 — 19, 20, 21/12/61)

BANCO DE CRÉDITO DA AMAZÔNIA S.A.

Assembléia Geral

Extraordinária

(Primeira Convocação)

Convidam-se os senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 21 de dezembro corrente, às dez (10) horas, na sede do Banco, nesta cidade, à Praça Visconde do Rio Branco, número 90 (noventa), a fim de deliberarem sobre:

a) Reforma dos Estatutos.

b) O que ocorrer.

Belém, 12 de dezembro de 1961.

(a) Raymundo de Alcântara Figueira — Presidente.

(Ext. — Dias 12, 16 e 21/12/61)

**CHAMMA, INDÚSTRIA E
COMÉRCIO S. A.**

Ata da reunião de Assembléa Geral Extraordinária de Chamma, Indústria e Comércio S. A., realizada em 28 de novembro de 1961.

Aos vinte e oito dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e sessenta e um, às vinte horas, na sede social, ao Boulevard Castilhos França, número vinte e um, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, reuniram-se os acionistas de Chamma, Indústria e Comércio, Sociedade Anônima, representando a totalidade do capital social, conforme se verifica pelas assinaturas apostas no Livro de Presença de Acionistas. De conformidade com os Estatutos sociais, assumiu a direção dos trabalhos o senhor diretor Jorge José Chamma, indicado que fôra pelo sacionistas presentes. O senhor presidente da Assembléa Geral convidou para a constituição da mesa os acionistas Jacob José Chamma e Nazira José Chamma, que serviram de primeiro e segundo secretários, respectivamente. Em seguida o senhor Presidente disse que a presente Assembléa havia sido regularmente convocada por anúncios publicados no DIARIO OFICIAL do Estado, e bre a proposta da Diretoria cuja finalidade era deliberar sobre o aumento do capital social e criação de dois cargos de Ajudantes de Diretor, bem como sobre os demais assuntos decorrentes das referidas modificações. O primeiro secretário da mesa procedeu, então, à leitura da proposta apresentada pela Diretoria, firmada nos seguintes termos: "Senhores acionistas: Julgamos de nosso dever sugerir-vos o aumento do capital social de nossa empresa. Justificamos tal proposta através do movimento de negócios que vem se elevando sempre mais e com a necessidade de alicerçar cada vez mais solidamente o patrimônio social. Sugerimos, pois, que nosso atual capital de seis milhões cento e quarenta e cinco mil cruzeiros seja aumentado de dois milhões trezentos e cinquenta e cinco mil cruzeiros, o que totalizará oito milhões e quinhentos mil cruzeiros de capital social. (Assinados): Os Diretores — Oscar José Chamma e Jorge José Chamma. Logo após o primeiro secretário fez a leitura do Parecer do Conselho Fiscal à proposta apresentada pela Diretoria, parecer esse vasado nos seguintes termos: "Senhores acionistas: Dando prazieirosmente cumprimento às nossas atribuições, vimos dar nosso parecer à proposta que nos foi submetida pela Diretoria para o aumento do capital social, o qual só poderia ser favorável, dada a justiça e oportunidade da medida sugerida. Assim, recomendamos à assembléa de acionistas a integral aprovação da proposta da Diretoria. (Assinados) Fausto Soares Filho, Grimoaldo Pinto Soares e Thomaz de Aquino Lobato". Em seguida, o diretor Oscar José Chamma ressaltou que além do aumento do capital, deveria a assembléa deliberar sobre a criação de dois cargos de Ajudantes de Diretor, medida que se justificava pelo crescente movimentação dos negócios da empresa. O senhor

presidente, então, submeteu à discussão e, posteriormente, à votação, a criação de dois cargos de Ajudantes de Diretor, os quais, segundo a proposta apresentada, terão atribuições exclusivamente internas, determinadas pela Diretoria. O assunto foi aprovado por unanimidade. Em seguida, foi posta em discussão e consequente votação a proposta da Diretoria para o aumento do capital social, sendo também aprovada por unanimidade. O senhor presidente declarou, então, que estava aberta aos senhores acionistas a subscrição das novas ações decorrentes do aumento, podendo eles usarem do seu direito de preferência. Manifestaram-se apenas os acionistas Oscar José Chamma, Jorge José Chamma e Lindo José Jacob Chamma, que usando daquele direito, subscreveram a totalidade do aumento, ou sejam setecentas e oitenta e cinco ações de hum mil cruzeiros cada uma para cada um dos subscritores, perfazendo assim duas mil trezentas e cinquenta e cinco ações correspondentes ao aumento realizado. Logo após o senhor presidente despachou um emissário para efetuar, no Banco Moreira Gomes S. A., desta capital, o depósito previsto em lei, de dez por cento (10%) do valor do capital subscrito, depósito esse da quantia de duzentos e trinta e cinco mil e quinhentos cruzeiros, conforme guia de recibo fornecida por aquela casa bancária. Disse em seguida o senhor presidente que cinco minutos, a fim de que os iria ser suspensa a sessão por senhores acionistas pudessem organizar suas chapas para a eleição de um Ajudante de Diretor para preenchimento de um dos dois cargos que haviam sido criados. Reaberta a sessão recolhidos os votos e procedido ao escrutínio, verificou-se haver sido eleito Hélio de Souza Alves. O acionista Jacob José Chamma propôs fossem fixados em onze mil cruzeiros mensais os honorários de Ajudantes de Diretor e que seus mandatos tivessem igual duração aos de diretores e sub-diretores, sendo que o Ajudante de Diretor que acabara de ser eleito terminaria seu mandato na mesma data do término dos mandatos dos atuais diretores e sub-diretores. Posta a proposta em discussão e logo depois em votação, foi a mesma aprovada por unanimidade. Nada mais havendo a tratar e como ninguém se manifestasse, foi a sessão suspensa pelo tempo necessário à lavratura desta ata. Reaberta a sessão foi a ata lida, achada conforme e assinada por todos os presentes. Belém (Pará), vinte e oito de novembro de mil novecentos e sessenta e um. (Assinados) Jorge José Chamma, Jacob José Chamma, Nazira José Chamma, Linda Chamma Pinto, Oscar José Chamma, Lindo José Jacob Chamma, Conceição de Maria Albuquerque Chamma, Vitória Chamma Hammouche.

Confere com o original.
OSCAR JOSÉ CHAMMA, Diretor.

Reconheço a assinatura de Oscar José Chamma.
Belém, 5 de dezembro de 1961.
Em testemunho (HP) da verdade.

O Tabelião — HERMANO PINHEIRO.

Cr\$ 2.000,00
Pagou os Emolumentos na 1ª via na importância de dois mil cruzeiros.
Recebedoria, 6 de 12 de 1961.
O funcionário — JOAO VASCONCELOS.

ALFANDEGA DE BELÉM
Foi pago na primeira via, pela verba n. 12590, o imposto do selo proporcional no valor de Cr\$ 18.840,00.
Processo n. — Guia.
1ª. Secção, 5 de dezembro de 1961.

HÉLIO SALES, Encarregado do Selo.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Esta Ata em 3 vias foi apresentada no dia 7 de dezembro de 1961 e mandada arquivar por despacho do Diretor na mesma data, contendo 2 fôlhas de ns. 4148-49, que vão por mim rubricadas com o apelido TENREIRO ARANHA, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 1027-61. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, 20, Oficial, fiz a presente nota.

Junta Comercial do Estado do Pará, em 7 de dezembro de 1961.

CARMEN CELESTE TENREIRO ARANHA, pelo Diretor.
(T. 3741 — 19-12-61)

GONÇALVES COMÉRCIO E INDÚSTRIA S/A.

Assembléa Geral Extraordinária
Edital de convocação

Ficam convidados pelo presente os srs. Acionistas desta sociedade para reunidos em assembléa geral extraordinária, a realizar-se no dia 18 do mês corrente, às 16 horas, na sede social, à rua 15 de Novembro, n. 238. 10. andar, nesta cidade, tomarem conhecimento e deliberarem a respeito da seguinte ordem do dia:

a) proposta para cessão e transferência de direitos de ocupação e venda de imóveis do patrimônio social; e,
b) o que ocorrer.

Belém, Pará, 9 de novembro de 1961.

(a) Varilindo Manoel Gonçalves — Presidente, em exercício.
(T. 3716 — 12, 15 e 18/12/61).

COMARCA DE SOURE

Citação com o prazo de 60 dias
O Doutor Walter Bezerra Falcão, Juiz de Direito da Comarca de Soure, Estado do Pará, Brasil.

Faz saber aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos número 24/61, de ação de desquite litigioso, entre partes, requerente Raimundo Francisco Chaves e req. Aracila Nascimento Chaves, que se processa perante este Juízo e Cartório do 10. Ofício, que atendendo ao que lhe foi requerido pelo Assistente Judiciário nesta Comarca, na qualidade de representante legal de Raimundo Francisco Chaves que afirmou estar a citanda em lugar incerto e não sabido, e tendo em vista a certidão do Oficial de Justiça confirmando tal fato, pelo presente edital, que será afixado na sede desta Juízo, no lugar de costume, e, por cópia, publicado no prazo máximo de sessenta (60) dias, a contar desta data, por quatro (4) vezes no órgão oficial

do Estado, cita Aracila Nascimento Chaves, brasileira, de prendas domésticas, para no prazo da lei, que correrá da data da primeira publicação do presente, fazer-se representar na causa por advogado legalmente habilitado e contestar no prazo previsto a petição inicial abaixo transcrita, alegando o que lhe oferecer, em defesa de seus direitos, sob pena de decorrido o prazo marcado, se considerar perfeita a citação e ter início o prazo para contestação na forma da Lei. Petição: — Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Comarca de Soure. Raimundo Francisco Chaves, brasileiro, casado, lavrador, residente e domiciliado em Curral Velho, neste município, vem, com a devida venia por intermédio de seu procurador judicial infra assinado, perante V. Excia., propôr contra sua esposa Aracila Nascimento Chaves, brasileira de prendas domésticas, uma ação ordinária de desquite, com fundamento no artigo 317, item IV, do Código Civil, e de acôrdo com o art. 291 e seguintes do Código de Processo Civil, em que se provará: 1o. — Que, o autor contraiu matrimônio com a ré, a 4 de maio de 1944, neste município, conforme certidão de casamento inclusa; 2o. — Que, do mencionado casamento, existem os seguintes filhos a saber: Raimundo Nelson, Raimundo Carlos, Maria Madalena, Raimundo Maurício, e Raimundo Joaquim do Nascimento Chaves, todos nascidos neste município, conforme certidões de nascimentos anexas; 3o. — Que, desde o dia 25 de outubro de 1959, a ré deixou voluntariamente de coabitar com o A. sem que para tal o mesmo houvesse dado motivo; 4o. — Que, já são passados desde aquela data mais de dois (2) anos; 5o. — Que, em face do exposto, deve ser julgada procedente a presente ação ordinária de desquite com fundamento no art. 317, item IV, do Código Civil, para o fim de ser decretada a dissolução da sociedade conjugal, considerada a ré, conjuge culpada condenada a deixar de usar o nome do A., ficando este assegurado o direito à posse dos filhos do casal, condenada aquela ao pagamento das custas processuais, e honorários de advogado. Assim, requer a V. Excia. que, deferida a presente, seja Aracila do Nascimento Chaves, citada por edital, por se encontrar em local ignorado e não sabido, pena de revella, para contestar a ação no prazo legal em todos os seus termos até sentença final. Dado-se a esta para efeitos fiscais o valor de cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ 50.000,00). Soure, 29 de novembro de 1961. (a) P.p. Antonio Candido Monteiro de Britto. Despacho: — Cite-se a ré pelo prazo de sessenta (60) dias para comparecer à audiência de conciliação nos termos da lei 988 e para os demais termos da ação. Oficie-se ao sr. Secretário do Interior e Justiça solicitando seja publicado no DIARIO OFICIAL, por quatro vezes o edital em referência, remetendo um exemplar a este Juízo. Designo o dia 8 de fevereiro, às 10 horas, para a audiência em referência. Em 6-12-61. (a) W. B. Falcão. Cumpra-se. Dado e passado nesta cidade de Soure, aos seis (6) dias do mês de dezembro de 1961. Eu, Carmen de Moura Palha, escrivão, datilografel e subscrevi.

(a) Walter Bezerra Falcão, Juiz de Direito.

(G. — Dias 16, 19, 20 e 21/12/61)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Justiça

ESTADO DO PARÁ

ANO XXIII

BELEM — TERÇA-FEIRA, 19 DE DEZEMBRO DE 1961

NUM. 5.503

EDITAIS JUDICIAIS

COMARCA DA CAPITAL

HASTA PÚBLICA JUDICIAL

O Doutor Rui Buarque de Lima, Juiz de Direito da 7a. Vara, da Comarca da Capital do Estado do Pará, etc..

FAZ saber aos que o presente edital virem ou dêle tiverem conhecimento que no dia doze (12) de janeiro do ano próximo (1962), às dez (10) horas, no palacete do Fórum, sala do Juízo de Direito da 7a. Vara, irão a público pregão de venda e arrematação os seguintes bens pertencentes a MANOEL SARDO LEÃO, na ação executiva que lhe move ESSO BRASILEIRA DE PETRÓLEO S. A., constantes dos seguintes:

UM AUTOMÓVEL marca Mercury, chapeado pela Delegacia Estadual de Trânsito, sob o número dois mil duzentos e oitenta e três (2.283), de cor pérola e branco, com motor de 210 HP, sob número 56-ME 87488, modelo 1956, avaliado em Cr\$ 350.000,00.

TERRENO edificado nesta cidade, à travessa Humaitá, coletado sob número 1.300, trecho compreendido entre a Avenida Almirante Barroso e Avenida Primeiro de Dezembro, medindo de frente oito metros e vinte centímetros por trinta e três metros de fundos (8,20 x 33,00), confinando de ambos os lados com quem de direito, com as características que se seguem: — construção antiga, térrea, provida de um gradil baixo de madeira em sua frente, possuindo um pátio mosaicado e forrado, sala de visitas, alcova e sala de jantar, assoalhadas de acapú e amarelo e forradas, copa e cozinha de piso mosaicado e forradas, sendo as paredes da cozinha revestidas de azulejos até à altura regulamentar, avaliado em Cr\$ 450.000,00.

TERRENO edificado, nesta cidade, à travessa João Balbi, coletado sob número 565, trecho compreendido entre a avenida Alcindo Cacela e rua Nove de Janeiro, medindo de frente treze metros e setenta centímetros por cinquenta e sete metros de fundos, com as características que se seguem: — construção toda de madeira, possuindo no seu interior quatro compartimentos com todas as suas divisões internas em madeira, avaliado em Cr\$ 300.000,00.

BENFEITORIAS edificadas, em terreno pertencente ao domínio da União, coletado sob número vinte e cinco, à Praça D. Bosco, em cujo terreno existe edificado um posto denominado "Esso", coberto de telhas e em madeira própria para a atracação de embarcações de pequeno porte e quatro barracões em madeira de lei e coberto com telhas de tipo comum, avaliadas em Cr\$ 400.000,00.

Quem pretender arrematar os bens acima descritos, deverá comparecer no local, dia e hora acima designados, a fim de dar o seu lance ao porteiro dos auditórios, que aceitará o de quem mais oferecer sobre as avaliações.

O comprador pagará à banca as comissões do porteiro, escrivão, custas, e a respectiva Carta de Arrematação.

E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, será o presente publicado pela imprensa e afixado no lugar de costume.

Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 12 dias do mês de dezembro de 1961. Eu, Antonio Ismael de Castro Sarmento, escrevente juramentado, no impedimento eventual da escrivã, o escrevi.

(a.) Dr. RUI BUARQUE DE LIMA, Juiz de Direito da 7a. Vara.

(Ext. 19-12-61)

JUIZO DE DIREITO DA 9a. VARA DA COMARCA DA CAPITAL

4a. PRETORIA EDITAL

O Dr. Jair Albano Loureiro, 30. Pretor Criminal, respondendo pela 4a. Pretoria, etc..

O Dr. Jair Albano Loureiro, 30. Pretor Criminal, faz saber aos que este lerem ou dêle tomarem conhecimento, que pelo dr. 4o. Promotor Público, foi denunciada Dirce Raimunda Sarmento, paraense, solteira, sem profissão, residente à Roso Datin, n. 104, nesta cidade, como incurso nas sanções punitivas do artigo 129, do Código Penal.

El como não foi encontrada para ser citada pessoalmente, expedese o presente edital, para que a denunciada, sob pena de revella, compareça a esta Pretoria, no dia 27 do corrente mês, às 9,00 horas, a fim de ser interrogada acerca do crime de lesões corporais, do qual é acusada.

Eu, Etelvina M. da Cunha, escrivã.

O Pretor: — JAIR ALBANO LOUREIRO.

JUIZO DE DIREITO DA 9a. VARA DA COMARCA DA CAPITAL

4a. PRETORIA

O Dr. Jair Albano Loureiro, 30. Pretor Criminal, respondendo pela 4a. Pretoria, etc..

O Dr. Jair Albano Loureiro, 30. Pretor Criminal, faz saber aos que este lerem ou dêle tomarem conhecimento, que pelo dr. 6o. Promotor Público, foi denunciada Ramira do Livramento Corrêa, brasileira, natural deste Estado, prostituta, solteira, com 25 anos de idade, residente na pensão "Dilce", à travessa Caldeira Catselo Branco, sem número, como incurso nas sanções punitivas do artigo 129, do Código Penal.

El como não foi encontrada para ser citada pessoalmente, expedese o presente edital, para que a denunciada, sob pena de revella, compareça a esta Pretoria, no dia 27 do corrente mês, às 10,00 horas, a fim de ser interrogada acerca do crime de lesões corporais, do qual é acusada.

Eu, Etelvina M. da Cunha, escrivã.

O Pretor: — JAIR ALBANO LOUREIRO.



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Assembléia

ESTADO DO PARÁ

ANO IX

BELEM — TERÇA-FEIRA, 19 DE DEZEMBRO DE 1961

NUM. 1.563

ACÓRDÃO N. 4.161

(Processo n. 8.610)
20. JULGAMENTO

Requerente: — A Secretaria de Estado do Interior e Justiça, através do Dr. Pedro de Moura Paiva, que respondia pelo seu expediente.

Relator: — Ministro Mário Nepomuceno de Souza.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que a Secretaria de Estado do Interior e Justiça, através do Dr. Pedro de Moura Paiva, que respondia pelo seu expediente, remeteu a este Tribunal, para registro, com o ofício n. 493, de 12 do corrente, o decreto n. 3.728, de 6/9/61, que retificação de n. 3.361, de 27/1/61, que promoveu a gradação de 10. sargento, o 20. dito da Polícia Militar do Estado, Carlos Lopes Vieira, de acordo com a lei n. 1.524, de 4/3/58, com os proventos anuais de 139.622,40 (cento e trinta e nove mil seiscentos e vinte e dois cruzeiros e quarenta centavos), a partir de 10. de setembro de 1960, em cumprimento ao Acórdão n. 3.898, de 13/6/61, publicado no D. O. de 21/6/61 — tudo como dos autos consta.

Acórdam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, deferir o registro solicitado.

Belém, 22 de setembro de 1961.
(aa.) José Maria de Vasconcelos Machado, Vice-Presidente, no exercício da Presidência — Mário Nepomuceno de Souza, Relator — Augusto Belchior de Araújo — Sebastião Santos de Santana. Foi presente, Lourenço do Vale Paiva, Procurador.

Voto do Sr. Ministro Mário Nepomuceno de Souza. Relator: — "Pelo Venerando Acórdão n. 3.898, de 13 de junho de 1961, o julgamento do processo n. 8.610, objetivando o registro do decreto n. 3.361, de 27 de janeiro de 1961, retificando o de n. 416, de 27/2/1949, que reformou o 20. sargento músico da Polícia Militar do Estado, Carlos Lopes Vieira, para promovê-lo ao posto de 10. sargento, nos termos da lei n. 1.524, foi convertido em diligência, a fim de que o Chefe do Pa-

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

der Executivo, em novo ato, fixasse os proventos do reformado em Cr\$ 139.622,40 anuais, pelas razões expendidas naquela decisão.

Tal aresto foi rigorosamente observado pelo Governo, como se vê do documento de fls. 33, dos autos, expresso no decreto n. 3.728, de 6 de setembro de 1961.

Dêsse modo, cumprido, como foi, o Acórdão n. 3.898, só nos resta conceder, como de fato concedemos, o registro solicitado.

Voto do Sr. Ministro Augusto Belchior de Araújo: — "Concedo o registro".

Voto do Sr. Ministro Sebastião Santos de Santana: — "Defiro o registro".

Voto do Sr. Ministro José Maria de Vasconcelos Machado, Vice-Presidente, no exercício da Presidência (alínea a, inciso I, seção III, art. 13, do R. I.): — "Defiro".

José Maria de Vasconcelos Machado
Vice-Presidente, no exercício da Presidência
Mário Nepomuceno de Souza
Relator
Augusto Belchior de Araújo
Sebastião Santos de Santana
Foi presente: Lourenço do Vale Paiva
Procurador

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

Citação com o prazo de trinta (30) dias, ao sr. Herly Lopes, ex-representante do Governo do Estado do Pará, no Rio de Janeiro, exercício financeiro de 1960.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 49, n. II, da Lei n. 1.846, de 12/6/60, e a requerimento do Auditor dr. Moacir Gonçalves Pamplona, cita, como citado fica, através do presente Edital, que será publicado durante trinta (30) dias, a partir desta data, o sr. Herly Lopes, ex-representante do Governo do Estado do Estado do Pará no Rio de Janeiro, exercício financeiro de 1960, para, no prazo de dez (10) dias, após a última publicação no DIÁRIO OFICIAL, apresentar a comprovação de em-

prêgo da importância de trezentos e trinta e sete mil setecentos e vinte cruzeiros e oitenta centavos (Cr\$ 337.720,80), referente ao ci-

tado exercício financeiro de 1960. Belém, 6 de dezembro de 1961.
Elmíro Gonçalves Nogueira
Ministro Presidente
(G. — 14 — 15 — 16 — 17 — 20 — 21 — 24 — 28 — 29 — 30 — 31|12|61; 3 — 4 — 5 — 6 — 9 — 10 — 11 e 12|1|61)

— ANÚNCIOS —

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

SECÇÃO DO ESTADO DO PARÁ

Edital de 2a. Convocação da Assembléia Geral

Nos termos da alínea I do artigo 59 e da alínea I, do artigo 60, do Regulamento da Ordem dos Advogados do Brasil, tenho a honra de convocar os quatrocentos e cinco (405) advogados inscritos nesta Secção, que se acham quites do pagamento de suas anuidades, a se reunirem com qualquer número, em Assembléia Geral, no dia dezanove (19) de dezembro corrente, às dez (10) horas, na sala de sessões do Conselho Seccional, no edifício do Forum, para deliberarem a respeito da leitura, discussão e vo-

tação do Relatório e das Contas da Diretoria, referentes ao período de 10. de janeiro a 31 de dezembro de 1960.

Comunique aos convocados que o Relatório e as Contas foram publicados no DIÁRIO OFICIAL deste Estado, edição de 18 de novembro do ano corrente, estando os documentos comprobatórios da escrita à disposição de todos, diariamente, das 8 às 12 horas, na sede do Conselho, no edifício do Forum, nesta Capital.

Belém, 12 de dezembro de 1961.
— (a) Otávio Mendonça, presidente do Conselho da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Pará.

(T. 3718 — 13 e 18-12-61)

DIÁRIO DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

Aforamento de terras
O Sr. Eng. Sílvio Samuel Moreira Aflalo, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dête tiverem conhecimento que havendo o Sr. Amandio da Silva Ferreira, brasileiro, casado, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Margem direita da Estrada Principal do Coqueiro, distando 128,00 metros.

Dimensões: Frente: 102,00 metros; Fundos: Lateral direita com 4 elementos. 10. — c| 83,30 metros; 20. c| 2,80 metros; 30. c| 22,00 metros; 40. c| 16,00 metros. Lateral esquerda: 161,00 metros. Linha de travessa: 41,40 metros. Forma irregular. Confina, por ambos os lados com quem de diret-

to. Terreno cercado em todo seu limite com arame farpado.

Convido os heréus confinantes ou os que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que se não alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 7 de novembro de 1961.

Sílvio Samuel Moreira Aflalo
Secretário de Obras

(T. 3649 — 20|11; 9 e 19|12|61)